



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Contém

Documentação de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Objeto: Aquisição de Protetor Solar Fator 50 – bloqueador solar contra radiação UVA/UVB, que serão destinados aos Agentes de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



PORTARIA Nº 004/2015

AMADEU DE JESUS DA SILVA, Prefeito Municipal
de Curiúva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – FICAM DESIGNADOS os servidores
abaixo relacionados, para atuarem junto ao Sistema Operacional de Licitação
da Bolsa – Modalidade de Pregão, nas seguintes funções:

PREGOEIRO OFICIAL:

Aguinaldo Pupo Ferreira

CI/RG nº 8.381.322-9/PR

EQUIPE DE APOIO:

Marjorie Marcondes

CI/RG nº 6.005.426-6/PR

Lucia Ramos Nogueira da Costa

CI/RG nº 4.936.777-5/PR

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURIÚVA, em 21 de Janeiro de 2015.


AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEM Nº 017/2015

Curiúva PR, 14 de janeiro de 2015.

PREZADO SENHOR

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar abertura de procedimento licitatório (dispensa de licitação) visando à **aquisição de Protetor Solar fator 50 - bloqueador solar contra radiação UVA/UVB**, conforme itens e quantidades constantes nas cotações em anexo, destinados a esta Secretaria para provimento dos Programas de Agentes Comunitário de Saúde - PACS e Programa de Agentes de Endemias.

O valor estimado é de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), cujo valor foi auferido pelas **cotações** anexas a esta.

Sem mais para o presente, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


CLAUDINEI BUENO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AO SENHOR:
VALDECIR BUENO DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVENIDA ANTONIO CUNHA, 365
CENTRO - CURIÚVA-PR

PROTOCOLADO EM:

____/____/2015

Gabinete do Prefeito: _____ em ____/____/2015

Contabilidade: _____ em ____/____/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEM Nº 017/2015

Curiúva PR, 14 de janeiro de 2015.

PREZADO SENHOR

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar abertura de procedimento licitatório (dispensa de licitação) visando à **aquisição de Protetor Solar fator 50 - bloqueador solar contra radiação UVA/UVB**, conforme itens e quantidades constantes nas cotações em anexo, destinados a esta Secretaria para provimento dos Programas de Agentes Comunitário de Saúde - PACS e Programa de Agentes de Endemias.

O valor estimado é de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), cujo valor foi auferido pelas **cotações** anexas a esta.

Sem mais para o presente, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


CLAUDINEI BUENO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PMA9
AO SENHOR 
VALDECIR BUENO DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVENIDA ANTONIO CUNHA, 365
CENTRO - CURIÚVA-PR

PROTOCOLADO EM:

29 / 01 / 2015

Gabinete do Prefeito: _____ em ____/____/2015

Contabilidade: _____ em ____/____/2015

CiaMédica

Produtos Médicos Hospitalares
e Odontológicos

CNPJ: 03.919.932/0001-20

Muniz & Fernandes Ltda

ICMS 902.34767-43

Ibiporã/Pr, 23 de Janeiro de 2015

Cotação

Item	Quant.	Unidade	Discriminação do Produto	Vir Unit	Vir Toal
01	280	Und	Protetor solar fator 50: bloqueador solar contra radiaçãoUVA/UVB - bisnaga 120gr	34,10	9.548,00

Att.

João Muniz

03.919.932/0001-20

MUNIZ & ROCHA LTDA. - ME

R. ANTÔNIO CASAGRANDE, 2.850-B
JD. VILA ROMANA
CEP 86.200-000 - IBIPORÃ - PR

End: R. Antônio Casagrande, 2850B
Fone/Fax: (43) 3158-1334

Jd Vila Romana
Cel: (43) 9123-7187

CEP: 86.200-000 Ibiporã - PR
E-mail: ciamedica@yahoo.com.br



AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME
Produtos de Limpeza em Geral
CNPJ: 08.836.350/0001-02

COTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Curiúva

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit	Valor total
1	280	Protetor Solar FPS50: Bloqueador solar contra radiações UVA/UVB - Bisnaga 120g	R\$ 28,50	R\$ 7.980,00
Sete mil novecentos e oitenta reais				

Validade: 30 dias

08836350/0001-02

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
DE LIMPEZA LTDA. - ME

RUA RIO IGUAÇU, 750
JD. SANTO ANDRÉ
CEP 86185-090 - CAMBÉ - PR

Cambé, 16 de outubro de 2014.



AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

VINICIUS BERNARDO DE SOUZA

12586470-8

SESP-PR

INC. EST. 901.05033-47

FONE: (43)3062-3004 / (43)3062-3008

RUA RIO IGUAÇU Nº750, JDº SANTO ANDRÉ - CAMBÉ-PR. CEP:86185-090



C.N.P.J.: 13.835.671/0001-14
Insc.: 905.66471-95

006

ORÇAMENTO

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit	Valor total
1	280	Protetor Solar FPS50: Bloqueador solar contra radiações UVA/UVB - Bisnaga 120g	R\$ 32,30	R\$ 9.044,00
Nove mil e quarenta e quatro reais				

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Arapongas, 16 de outubro de 2014.

NOVAMED APUCARANA COM. DE PROD. HOSP. LTDA.

13.835.671/0001 - 14

NOVA MED APUCARANA COM. DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Rua Gaturamo N°. 132 - Jardim
Primavera - CEP: 86.702 - 001

ARAPONGAS - PR.



Prefeitura Municipal de Curiúva
Solicitação 11/2015

Página 1

Solicitação		Emissão		Quantidade de itens
Número	Tipos	02/02/2015		1
11 Aquisição de Material				
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3640-4	CLAUDINE BUENO DA SILVA	0/2015		
Local				
Código	Nome			
120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	mensal após a emissão		
Entrega				
Local		Prazo		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 Dias		

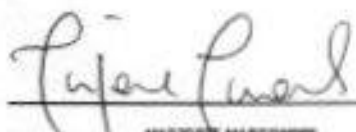
Descrição:

Aquisição de Protetor Solar Fator 50 - bloqueador solar contra radiação UVA/UVB, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações:

DESTINA-SE AO PROVEIMENTO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E PROGRAMA DE AGENTE DE ENDENTIAS

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
008817	Protetor Solar Fator 50 - bloqueador solar contra radiação UVA/UVB	UN	280,00	28,50
				TOTAL
				7.980,00
				TOTAL GERAL
				7.980,00


MARJORIE MARCONDES
Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

(1) AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Tendo em vista a solicitação de nº. 11, do referido objeto, solicito a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação em tela, referente ao Processo administrativo 11 /2015

Em 01/02/2015.


AGUINALDO PUPO FERREIRA
Diretor do Setor de Licitações

(2) À DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria, parecer jurídico sobre o processo administrativo e análise da modalidade, Pregão Presencial, conforme segue expediente encaminhado pela Secretaria de:

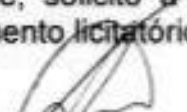
Saúde, o qual se encontra apensado.
Em 03/02/2015.


AGUINALDO PUPO FERREIRA
Diretor do Setor de Licitações

(3) AO GABINETE DO PREFEITO

Tendo em vista a solicitação de compra do referido objeto, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação em tela informada pelo Departamento de Contabilidade, solicito a Vossa Senhoria AUTORIZAÇÃO para contratação e realização do procedimento licitatório.

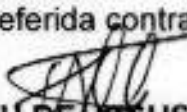
Em 03/02/2015.


AGUINALDO PUPO FERREIRA
Diretor do Setor de Licitações

(4) AO SETOR DE LICITAÇÕES

Autorizo a realização do procedimento licitatório na forma da Lei cabível, para a contratação em tela e determino a este Setor de Licitações para que realize os devidos procedimentos para a efetivação da referida contratação.

Em 03/02/2015.


AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Curiúva
Solicitação 11/2015

02/02

Página: 1

Solicitação			
Número	11	Emissão em	02/02/2015
Aquisição de Material		Quantidade de itens	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	3840-4	Número	0/2015
Nome			
CLAUDINE BUENO DA SILVA			
Local			
Código	120		
Nome			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Orgão		Pagamento	
Código	09	Forma	mensal após a emissão
Nome			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Entrega			
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Prazo	2 Dias

Descrição:
Aquisição de Protetor Solar Fator 50 - bloqueador solar contra radiação UVA/UVB, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa:
DESTINA-SE AO PROVEIMENTO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E PROGRAMA DE AGENTE DE SAÚDE

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008817	Protetor Solar Fator 50 - bloqueador solar contra radiação UVA/UVB	UN	280.00	28,00	7.960,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	10.301.0009-02051 PROGRAMAS DA SAÚDE PMAQ-APSUS- ESPECIFICIDADES REGIONAIS				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03320	00495 Atenção Básica		280.00		7.960,00
	Do Exercício				
				TOTAL	7.960,00
				TOTAL GERAL	7.960,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

29.052.10.351.0009.02051	7.960,00
Ord 03320 - Fonte 00495 C. Fonte 8	7.960,00

PAULO SERGIO MARTINS MACHADO
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: compras@curiuva.pr.gov.br. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ nº _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

Nome _____ E-mail _____

Retiramos nesta data, na Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, nº 365, Centro, Curiúva/PR) ou no site: <http://www.curiuva.pr.gov.br/>, ou no site: www.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aml/consultarprocessocompra.aspx cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ Data _____

Assinatura



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL: 08/2015
ABERTURA: 20/02/2015

EMIÇÃO: 05/02/2015
HORÁRIO: 09h00min

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA Estado do Paraná toma público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, por item do lote, objetivando a Aquisição de Protetor Solar Fator 50 – bloqueador solar contra radiação UVA/UVB, que serão destinados aos Agentes de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 05/2006, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, iniciando-se no dia **20/02/2015 às 09h00min**.

1.6. Não será admitida a participação de licitantes que cheguem ao local, após o horário indicado no subitem anterior.

2. DO OBJETO/PREÇO

2.1. Aquisição de Protetor Solar Fator 50 – bloqueador solar contra radiação UVA/UVB, que serão destinados aos Agentes de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital - **Anexo I**.

2.2. O preço máximo global para o presente certame importa em **R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**.



3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenham seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento **deverão** ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes**:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada e/ou cópia simples acompanhada do original para autenticação antes da abertura do certame, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do **Anexo II** deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador **DEVERÃO** identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar FORA dos Envelopes nº 1 e 2.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.



4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impedirá a licitante em dar lances, podendo participar da licitação com o preço salvo na proposta inicial, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, as seguintes expressões:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa do sistema com todos os campos preenchidos e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada** pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e uma cópia em versão digital (**Pendrive contendo unicamente este documento**), neste caso o licitante deverá fazer o download do ES-PROPOSTA - Programa Editor de Proposta de Preços, conforme manual do fornecedor disponibilizado juntamente a este edital no site www.curiuva.gov.br. **A proposta impressa e o arquivo digital deverão estar dentro do envelope nº. 01 e só serão abertos na fase de lances.**

* É de inteira responsabilidade da empresa participante do certame, a integridade do arquivo digital.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco, número da conta corrente, agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Cédula de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) **Descrição do objeto** da presente licitação, com a indicação da **MARCA** de cada item cotado em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – **Anexo I deste Edital**;
- c) **Preço unitário e total**, por item, assim como o valor total de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) **Indicação do prazo para entrega dos produtos**, não podendo ser superior a **2 (dois) dias úteis**, contados da emissão do pedido expedido pelo Setor responsável;
- e) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;



- f) A empresa irá cumprir o disposto na **Declaração de Compromisso com a Proposta de Preços (Anexo X)** e validade dos produtos, que será de no mínimo, 03 (três) meses, caso não conste outra data em razão da singularidade do produto, contados da efetiva entrega pelo fornecedor e que, durante o prazo de validade, os produtos defeituosos serão substituídos pela empresa.
- g) A declaração mencionada anteriormente DEVERÁ estar dentro do envelope de nº. 01 - Proposta De Preço, a falta da mesma implicará na desclassificação da licitante.

6.3. A descrição das características do produto deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no **Anexo I – Folheto Descritivo**, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser **apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, antes da abertura do certame**, mediante apresentação do original.

7.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

*Caso O Licitante Já Tenha Apresentado Os Documentos Do Item 7.1, Alínea A Na Fase De Credenciamento, Não Será Necessária Nova Apresentação.

7.2. Regularidade Fiscal



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (CICAD)
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014;
- i) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante;
- j) Alvará de vigilância sanitária expedido pelo órgão responsável da sede da licitante.

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo III**;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **anexo IV**;
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva/PR, conforme modelo do **anexo V**;
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do **anexo VI**;
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do **anexo VII**.
- f) A empresa irá cumprir o disposto na **Declaração de Compromisso com a Proposta de Preços**, conforme modelo do **Anexo X**;

7.3. Qualificação Econômico-Financeira (pessoa jurídica).

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

7.4. A Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



7.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6. Os documentos de habilitação **DEVERÃO** estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o estabelecido no ANEXO VIII do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço;
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.



8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.8. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

8.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



8.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. O Município de Curiúva/PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias, conforme previsto na Lei 10.520/2002.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS



10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

10.1.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

10.1.2. Em caso de ser necessário efetuar "arredondamento de valor", este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

10.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior a 02 (dois) dias úteis, a contar da emissão do pedido expedido pela secretaria competente;

10.3. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a total entrega de todos os produtos.

11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados da emissão do pedido/empenho expedido pelo Setor competente, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital;

11.2. Os objetos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.

As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da empresa fornecedora.

11.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido/empenho.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, mediante emissão de termo circunstanciado, quando da entrega dos produtos no endereço constante do subitem 11.2., para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Folheto Descritivo.

12.2. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o Município de Curiúva poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de **complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

12.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	3320	09.003.10.301.000 9.02051	495

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

14.2. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

15.2. Os produtos pertinentes ao objeto deste Edital deverão ser fornecidos em até 02 (dois) dias após a solicitação exarada por servidor competente.

16. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

16.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

16.1.1 – Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

16.1.2 – Multa, observados os seguintes limites:



16.1.2.1 – 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

16.1.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

16.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

16.3 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

16.4 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

16.5 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal;

16.6. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Curiúva e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3545-1222, das 08h às 17h30, ou ainda por correspondência na Av. Antonio Cunha, nº 365, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

17.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.



17.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e nas condições mencionadas no subitem 16.1.

17.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-simile* ou via *e-mail*.

17.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

17.4. Reserva-se ao Poder Executivo Municipal de Curiúva, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente procedimento licitatório, visando o interesse da Administração ou por vício de legalidade, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e de defesa;

17.5. O Pregoeiro tem autonomia para analisar os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes;

17.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste procedimento licitatório;

17.7. O Pregoeiro poderá, até a data da entrega da Nota de Empenho ou documento equivalente, desclassificar em despacho fundamentado qualquer licitante, sempre que se tiver conhecimento de circunstâncias posteriores ao julgamento que desabone a idoneidade do mesmo, não cabendo ao desclassificado qualquer indenização;

17.8. Decairá do direito à impugnação do Edital o licitante que o aceitar sem ressalvas, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura do procedimento;

17.9. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o Edital e elucidou os pontos duvidosos e que sendo vencedora assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital;

17.10. As proponentes poderão se fazer presente através de prepostos, devidamente credenciados, indicados em declaração assinado por quem detenha representação de pessoa jurídica ou por procurador com poderes específicos;

17.11. Fica proibida a terceirização, por parte da Contratada, dos produtos sem prévia autorização do Município de Curiúva;

17.12. Os contratos administrativos firmados com o Município de Curiúva regular-se-ão pelas normas instituídas nos Art. 54 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94, como também, pelas



suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente as disposições do direito privado;

17.13. A proponente vencedora deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, departamento Administrativo, para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação por escrito;

17.14. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora;

17.15. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora;

17.16. O Contrato estabelecerá multas/penalidades, aplicáveis pela Administração, relativamente à inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação, conforme constantes da minuta do contrato.

17.17. A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua automática eliminação, ficando sujeita as sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93;

17.18. Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicar, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação do presente Certame;

17.19. Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação;

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações induzidas pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1.994.

18.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



18.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município.

18.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

Anexo X - Modelo de declaração com compromisso com a proposta de preço.

Anexo XI – Minuta do Contrato de Fornecimento.

18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva/PR, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 05 de fevereiro de 2015.

AGUINALDO PUPO FERREIRA

Pregoeiro

AMADEU DE JESUS DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

025

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

OBJETO: Aquisição de Protetor Solar com Fator mínimo 50 – bloqueador solar contra radiação UVA/UVB, que serão destinados aos Agentes de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Protetor Solar com Fator Mínimo 50 – bloqueador solar contra radiação UVA/UVB - Bisnaga 120g, com boa absorção na pele, resistente a água, validade mínima de 12 meses, testado dermatologicamente. Conforme RDC 30/12 a reger a fabricação dos cremes de proteção solar Aprovado pela ANVISA.	Und	280	R\$ 28,50	R\$ 7.980,00
Valor Total do Lote: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)					

Condições de pagamento:

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Assinatura do(s) Proponente(s)

Carimbo da firma
CNPJ



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., neste ato representada por seu (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr.(a.)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., quem confere(em) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante o Município de Curiúva/PR no que se referir ao Pregão Presencial nº 08/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 08/2015, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 08/2015, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 08/2015, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 08/2015, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) **Declaro (amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015

Nome da empresa, CNPJ nº., sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial relativa ao objeto desta licitação, modalidade Pregão Presencial nº. ____/2015, com vistas e conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Curiúva.

• Declaramos que em nossos preços estão computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

- Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias
- Prazo de entrega dos produtos: conforme edital
- Condições de pagamento: conforme edital
- Prazo de validade dos produtos (xxxxxxxxxxxx meses)

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PROTETORES SOLARES FATOR 50 – 08/2015

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, 385, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado com sede XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXX, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º XXXXXXXX e CPF sob o n.º XXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 08/2015, observadas as especificações constantes neste edital, regido pela Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 05/2006, e demais normas legais aplicáveis a espécie, bem como pelas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Protetor Solar Fator 50 – bloqueador solar contra radiação UVA/UVB, que serão destinados aos Agentes de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas abaixo;

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Protetor Solar Fator 50 – bloqueador solar contra radiação UVA/UVB - Bisnaga 120g	Und	280	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Valor Total R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 - A Administração Municipal fará a aquisição mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar ciência à Autorização de Fornecimento.

2.2 - Se o fornecedor recusar-se a assinar o Contrato poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



2.3 Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a **CONTRATADA**, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE** os produtos conforme descritos em sua proposta de preços, itens, quantidades e preços, que foram homologados pelo Prefeito Municipal.

2.4 Os produtos serão adquiridos após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição fornecida por servidor responsável, diretamente a **CONTRATADA**, conforme a necessidade, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada, porém, podem ser adquiridas em menor quantidade.

2.5 A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ xxxxxxxx**, após a entrega dos produtos e realização do empenho prévio e emissão da respectiva nota fiscal, diretamente na conta bancária do fornecedor.

3.2 O pagamento será processado contra a entrega do Objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.4 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

3.5. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

5.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

5.1.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

5.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.2 – DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

037

5.2.1 – Entregar o Objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento;

5.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.2.3 – Substituir, no prazo de 02 (dois) dias e sem ônus para a Administração Municipal o Objeto devolvido em razão de divergências entre o Objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

5.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.6 – Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

5.2.7 – Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.8 – Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

5.2.9 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como outros encargos que ocorrerem;

5.2.10 – Entregar os produtos no prazo máximo estipulado, diretamente da sede da Secretaria Municipal de Saúde, neste município, a qual ficará responsável pela conferência dos respectivos produtos;

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

Os preços apresentados pelo fornecedor no presente contrato, não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	3320	09.003.10.301.000 9.02051	495

CLÁUSULA OITAVA: DA LICITAÇÃO



O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital e anexos presentes no Pregão Presencial nº. 08/2015, segundo ditames Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 05/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, portanto, para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O presente instrumento, contrato poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

9.1 – Pela Administração Municipal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

9.2 – Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.3 – Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

9.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Curiúva/PR, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento Contrato poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.6 – Havendo o cancelamento do Contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

9.7 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

10.1.1 – Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2 – Multa, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

10.1.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

10.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.3 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

10.4 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.5 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. **CLAUDINEI BUENO DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, o qual se compromete a comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva PR, xx de xxxxxx de 2015.

AMADEU DE JESUS DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

040

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

CLAUDINEI BUENO DA SILVA (*Fiscal de Contrato*)

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

642

PARECER

Interessado: Aguinaldo Pupo Ferreira - Pregoeiro

Assunto: Pregão Presencial nº. 08/2015 - Aquisição de Protetor Solar Fator 50 – bloqueador solar contra radiação UVA/UVB, que serão destinados aos Agentes de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital e documentação anexada.

1. RELATÓRIO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curiúva solicitou a esta Assessoria a elaboração de parecer a respeito da possibilidade da abertura de Pregão Presencial nº. 08/2015 - Aquisição de Protetor Solar Fator 50 – bloqueador solar contra radiação UVA/UVB, que serão destinados aos Agentes de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital e documentação anexada.

Conforme orçamentos coletados, foi solicitado informação ao Setor de Contabilidade quanto à existência de dotação/rubrica orçamentária e disponibilidade financeira, para abertura de procedimento, cuja informação foi confirmada pelo documento acostado (Solicitação nº. 11/2015 – fl.09), emitida pelo Contador do Município.

Após, vem a esta Assessoria para a devida análise e aprovação jurídica dos atos iniciais e minuta do edital, com os documentos que fazem parte integrante do procedimento licitatório, conforme previsto no parágrafo único, do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. MÉRITO

Inicialmente, há que destacar que a Lei nº 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos do processo licitatório, conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que assim dispõe:

"Art. 37 – (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Assim, a regra geral a que o administrador deve obediência a licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

L4

Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer, igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro e orçamentária, o qual, de acordo com a documentação anexada há previsão para cumprir essa obrigação.

Portanto, da análise das condições estabelecidas no ato convocatório e ainda das cláusulas contidas na minuta do Contrato, assim como todos os atos iniciais, pode-se concluir que foram observadas, na totalidade, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar nº 123/2006.

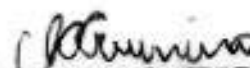
3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, opinamos pela regularidade, conveniência e aprovação dos atos iniciais deste procedimento, em especial do Edital de Pregão Presencial em tela, bem como opinamos no sentido de que poderá ser contratado tal objeto, desde que realizado o devido procedimento licitatório, podendo ser na modalidade Pregão Presencial, com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006, desde que observados os preços de mercado.

Além disso, opinamos pelo seguimento do presente certame, com a necessária expedição dos atos de publicação do aviso de licitação, respeitando-se os incisos I, II e V, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o inciso I, do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

S.M.J. É o Parecer.

Curiúva, em 05 de fevereiro de 2015.


SANDRA CRISTINA GUERREIRO
Assessora Jurídica



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA 78167725000130

MUNICÍPIO DE

Estado do Paraná
Criado em 05/02/2015 16:38:02

Curiúva

143

ANO 11 | Publicação Nº 1708 | quinta-feira, 5 de fevereiro de 2015 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 19/02/2015, o Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de protetor solar **atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Curiúva – PR, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 20/02/2015 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365- Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.
Curiúva, 05 de fevereiro de 2015.

AGUINALDO PUPO FERREIRA

Pregoeiro

AMADEU DE JESUS DA SILVA

Prefeito Municipal



Ata Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 78167725/0001-30 em 5/2/2015
Av. Antônio Cunha, 365 - Fone (41) 3546-1222 - CEP 84260-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

C V B CONSTANSKI & CIA LTDA ME

CARLOS VINICIO BUENO CONSTANSKI, brasileiro, solteiro, engenheiro da computação, nascido em 17/07/1988, identidade RG: 95694527 SESP- PR, e CPF nº 058.887.999-12, residente e domiciliado na Avenida Antonio Cunha, 980 Empresário, com sede na Avenida Antonio Cunha 980- Sala 03, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41107356256 e no CNPJ sob nº 17.394.513/0001-27, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio:

JULIMAR BUENO GARCIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/08/1983, administrador, identidade RG: 89578892 SESP PR, CPF nº 044.675.209-61, residente e domiciliado na Rua Julio Batista Ribeiro, 80- centro - Curitiba - PR, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial C V B CONSTANSKI & CIA LTDA ME e terá como sede a AVENIDA ANTONIO CUNHA, 980 - SALA três - CENTRO - CURITIBA - PR CEP: 84.280-000.

SEGUNDA - O objeto da sociedade será de:

Loja de equipamento e suprimento para informática; serviços de manutenção de equipamento de informática; venda de artigos de papelaria; venda de equipamento de áudio e vídeo; venda de móveis para escritório; serviços de produção fotográficos; instalação e manutenção elétrica; comércio varejista de equipamento de telefonia; comércio varejista de eletrodomésticos; comércio varejista de artigos do armário; comércio varejista de cama mesa e banho; comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos; comércio varejista de tapeçaria cortinas e persiano; comércio varejista de artigos de uso domésticos; comércio varejista de livros; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia de informação; fotocópias; treinamento em informática; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de bicicletas e peças e acessórios; comércio varejista de artigos do vestuário; reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso doméstico; recarga de cartuchos para equipamento de informática; comércio varejista de materiais elétricos; comércio varejista de instrumento musical; comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; comércio atacadista de produtos alimentícios; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; confecção de vestuário; comércio varejista de produtos de segurança individual.



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

C V B CONSTANSKI & CIA LTDA ME

TERCEIRA - O capital social será de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), divididos em 85.000 (Oitenta e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente deste país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócio CARLOS VINICIO BUENO CONSTANSKI	42.500	50%	42.500,00
Sócio JULIMAR BUENO GARCIA	42.500	50%	42.500,00
TOTAL valor total do capital social	85.000	100%	85.000,00

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

QUINTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio CARLOS VINICIO BUENO CONSTANSKI e JULIMAR BUENO GARCIA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, com poderes de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial. Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações do sócio, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

SEXTA - O início das atividades será 04/01/2013.

SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

NONA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA.

C V B CONSTANSKI & CIA LTDA ME

DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

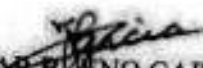
DÉCIMA TERCEIRA - O(s) Administrador (ES) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de Curiúva- PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciaram a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Curiúva- PR, 09 de Maio de 2014


CARLOS VINÍCIO BUENO CONSTANSKI
Sócio Administrador


JULIMAR BUENO GARCIA
Sócio Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/07/2014 às 17:08:30 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05b5ec551f47b429abd88ce2d3f7b81647c15cdf9407c39fa482e0018ce3b1
536993db11d259a9db7fb8965bdf25ec850b9fe509aeaf0bbe28d9ae2798d1956b7fc

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

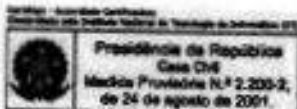
Esta certidão tem a sua validade até: 09/07/2015 às 16:37:16 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 268741

Código de Controle da Autenticação:

37370907141555380015-1 a 37370907141555380015-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROIBIDO PLASTIFICAR

458619976

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

458619976

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMISSÃO NACIONAL DE CIDADÃES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TÍTULO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



04005708209

02/08/2016

11/12/2006

JOÃO CARLOS COSTA
 INACI DA SILVA BUENO
 COSTA/BUENO

058.887.898-12 17/07/1968

058.887.898-12 17/07/1968

CÓDIGO

COMISSÃO, PR

02/08/2011

DETRAN-PR (PARANÁ)

66335463082
PR003166201

lyer

X

se

se

se

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/07/2014 às 17:08:59 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ec551f47b429abd88ce2d3f7b81647c1f4a0659c77a0f8e8277fa717a5c17383db11d259a9db7fb8965bdf25ec850b9cbcf8a6ab888f8ecc31ad5264ea0c61a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

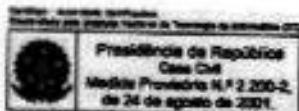
Esta certidão tem a sua validade até: 09/07/2015 às 16:37:16 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 268739

Código de Controle da Autenticação:

37370907141555250968-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials]

ANEXO VI II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

CURIÚVA, 19 de fevereiro de 2015.


CARLOS VINÍCIO BUENO CONSTANSKI
RG: 9.569.452-7 SSP/PR
SÓCIO/ADMINISTRADOR

17 394 513/0001-27

C. V. B. CONSTANSKI
INFORMÁTICA

AV. ANTONIO CUNHA, 980 - CENTRO
CEP 84280-000 - CURIÚVA - PR

AV. ANTONIO CUNHA, 980 - CENTRO - CURIÚVA-PR - CEP: 84.280-000



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME
OU EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

C V B CONSTANSKI E CIA LTDA ME, CNPJ nº 17.394.513/0001-27, sediada
AV ANTONIO CUNHA - 980 - CENTRO - CURIUVA - PARANA - CEP: 84.280-
000, **Declaramos** para todos os fins de direito, especificamente para
participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou sob o regime de
ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

CURIÚVA, 19 de fevereiro de 2015.



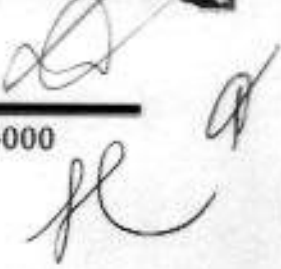
CARLOS VINÍCIO BUENO CONSTANSKI
RG: 9.569.452-7 SSP/PR
SÓCIO/ADMINISTRADOR



17 394 513/0001-27

C.V.B. CONSTANSKI
INFORMÁTICA

AV. ANTONIO CUNHA, 980 - CENTRO
CEP 84280-000 - CURIUVA - PR





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

052

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial C V B CONSTANSKI & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0788199-9	CNPJ 17.394.513/0001-27	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/01/2013	Data de Início de Atividade 04/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ANTONIO CUNHA, 980-SALA 03, CENTRO, CURITIBA, PR, 84.280-000			
Objeto Social LOJA DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO PARA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; VENDA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; VENDA DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO; VENDA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO FOTOGRÁFICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TAPETARIA, CORTINAS E PERSIANO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; SUPPORTO TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO; FOTOCOPIAS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTO MUSICAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL.			
Capital: R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)			

15015242-6

CURITIBA - PR, 03 de fevereiro de 2015

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial C V B CONSTANSKI & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)		CNPJ	
41 2 0788199-9		17.394.513/0001-27	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Término do Mandato
JULIMAR BUENO GARCIA 044.675.208-61	42.500,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
CARLOS VINÍCIO BUENO CONSTANSKI 058.887.999-12	42.500,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 13/06/2014	Número: 20143465147	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Evento(s):			

150152426

CURITIBA - PR, 03 de fevereiro de 2015

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO (NIRE) - NIRE		NIRE (NIRE) (proceder somente se não estiver a ser)	
4180152516-4			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
JULIO CESAR SILVEIRA BUENO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA	
M ☒ F ☐		COMUNHAO PARCIAL	
FILHO DE (pai)		MÃE	
DIRCEU SILVEIRA BUENO		MARIA FERREIRA DE MELLO BUENO	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
18/07/1964		32378897	
ORGÃO EMISSOR		UF	
SSP		PR	
CPF (número)		514.433.509-02	
FILIADO POR (forma de filiação somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO (rua, número, bairro, cidade, estado)		NÚMERO	
RUA HENRIQUE DIAS		39	
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO	
		CENTRO	
MUNICÍPIO		CEP	
TELEMACHO BORBA		84261540	
UF		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
J.C.S. BUENO - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		NÚMERO	
HENRIQUE DIAS		39	
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO	
		CENTRO	
MUNICÍPIO		CEP	
TELEMACHO BORBA		84261540	
UF		PR	
PAÍS		BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		primec@hotmail.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
20.000,00		VINTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	
4751201		- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,	
4739005		- COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS,	
4772500		- COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL,	
4761003		- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA,	
4751202		- RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,	
4753900		- COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS,	
4754701		- COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO	
Confere com Original			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
01/03/2013		17.672.613/0001-78	
TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		UF	
NÃO		PR	
USO DA JUNTA COMERCIAL		1 - SIM	
		2 - NÃO	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
J.C.S. BUENO - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
10/02/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO		AUTENTADO	
PUBLICAÇÃO		PUBLICAÇÃO	
RG: 5.438.915-PR		RG: 5.438.915-PR	
Relatório		Relatório	
TT/FEV. 2014		TT/FEV. 2014	
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE TELEMACHO BORBA		AGÊNCIA REGIONAL DE TELEMACHO BORBA	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/02/2014		CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/02/2014	
SOB NÚMERO: 20141212926		SOB NÚMERO: 20141212926	
Protocolo: 14/121292-6, DE 10/02/2014		Protocolo: 14/121292-6, DE 10/02/2014	
Expressão: 41 8 0352516 4		Expressão: 41 8 0352516 4	
J.C.S. BUENO - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME		J.C.S. BUENO - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME	
SEBASTIÃO MOTTA		SEBASTIÃO MOTTA	
SECRETÁRIO GERAL		SECRETÁRIO GERAL	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME
JULIO CESAR SILVEIRA BOMBO

DOC. IDENTIFIC. / OUT. IDENT. / UF
3237989-7 RJ

CPF
014.433.509-82

DATA NASCIMENTO
18/07/1964

FILIAÇÃO
DIRCEU SILVEIRA BOMBO
MARIA FERREIRA DE
MELLO BOMBO

PERIODO
03/08/2016

REC
AJE

1ª VISTORIA
03/08/2016

2ª VISTORIA
09/08/2016

DESCRIÇÃO
SAL. ENCO. PERIGOSOS

LOCAL
BELÉM DO RIO, RJ

DATA EMISSÃO
06/09/2011

00584584050
PR503172925

OUTRA PREPARAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
490827160

PRIMEIRO PLANTÃO
490827160

Confere com Original

[Handwritten signatures and initials]



JCSBUENO – SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

CNPJ: 17.672.613/0001-78 – IE: 90655814-90
(42) 3272 4215 / 9926 249 – e-mail: primeco@hotmail.com.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME OU EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015.

J.C.S.Bueno, CNPJ nº 17.672.613/0001-78, sediada à rua: Henrique Dias,39 – centro – CEP: 84.261-540 – Telêmaco Borba – PR.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC123/2006.

Telêmaco Borba, 20 de Fevereiro de 2015.

Julio Cesar Silveira Bueno.

RG: 3237.889-7

17 672 613/0001-78

J. C. S. BUENO -
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

RUA HENRIQUE DIAS, 39 - CENTRO
CEP 84261-540 - TELÊMACO BORBA - PR
R: Henrique Dias, 39 - Centro - CEP: 84.261-540
Telêmaco Borba – PR.

[Handwritten signatures and initials]



657
JCSBUENO - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

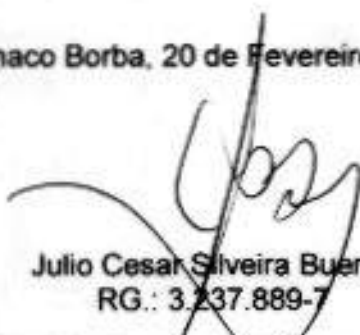
CNPJ: 17.672.613/0001-78 - IE: 90655814-90
(42) 3272 4215 / 9926 249 - e-mail: primeco@hotmail.com.br

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Telêmaco Borba, 20 de Fevereiro de 2015.


Julio Cesar Silveira Bueno.
RG.: 3.237.889-7

17 672 613/0001-78

J. C. S. BUENO -
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

RUA HENRIQUE DIAS, 39 - CENTRO
CEP 84261-540 - TELÊMACO BORBA - PR

R: Henrique Dias, 39 - Centro - CEP: 84.261-540
Telêmaco Borba - PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ESPORTE VEICULOS DE BOCA

04312707349 21/10/2012 13/03/2008

045.874.829-22 03/04/1987

JOSE BERNARDES DE SOUSA

JOSEALICE VALENTINO DE SOUSA

04312707349 21/10/2012 13/03/2008

7222

JOSE B. DE SOUSA

01/10/2012

01116722093

0904147182

WILSON PRIPARANHA

Confere com Original
[Signature]

[Signatures]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HOME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

AGÊNCIA REGISTRO
DO PARANÁ



1. VINICIUS BERNARDO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIAL, Solteiro, data de nascimento 19/01/1993, nº do CPF 090.780.279-78, documento de identidade 12.585.470-8, SESP, PR, com domicílio / residência a RUA RIO PARANAPANEMA, número 239, bairro / distrito JARDIM SANTO AMARO, município CAMBE - PARANA, CEP 86.185-220 e

2. ANA CAROLINA MARNIERI PIZALA, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIAL, Solteira, data de nascimento 03/08/1998, nº do CPF 075.919.889-64, documento de identidade 10.302.288-8, SESP, PR, com domicílio / residência a RUA ITAMARATI, número 745, bairro / distrito JARDIM ALVORADA, município CAMBE - PARANA, CEP 86.191-130 assistido(a) por ELISANGELA MARNIERI, nacionalidade BRASILEIRA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, Separada Judicialmente, nº do CPF 979.951.269-72, documento de identidade 5.846.671-9, SESP, PR, com domicílio e residência a RUA ITAMARATI, número 745, bairro / distrito JARDIM ALVORADA, município CAMBE - PARANA, CEP 86.191-130.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de HOME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ARMAZÉM DA LIMPEZA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;

COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS;

COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E OUTROS SIMILARES); COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;

COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO;

LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS

ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (EVENTOS)

ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;

ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO;

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

Selo de Autenticidade
afixado na última folha:

Super

[Handwritten signatures]

USO OBRIGATORIO DO SELO DE AUTENTICIDADE	TABELIONATO DE NOTAS DE CAMBE	
	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original	
	Cambé	19 FEV. 2015
	Rua Equador, 15	
	Fone/Fax	
	3254-3732	
	CAMBE-PR	
	☐ Arthur Lucas Santos de Araújo - Notário ☐ Paulo Henrique de Aquino Araújo - Escrivão ☐ Jorge Luis Souza Araújo - Escrivão	

060

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HOME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA RIO PARANA, número 445, SALA 07, bairro JARDIM SANTO ANDRÉ, município CAMBÉ - PR, CEP 86.185-300.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 26/05/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 25.000,00 (VINTE e CINCO MIL reais) dividido em 25.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
VINICIUS BERNARDO DE SOUZA	22.750	22.750,00
ANA CAROLINA MARNIERI PIZAINA	2.250	2.250,00
TOTAL	25.000	25.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio VINICIUS BERNARDO DE SOUZA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) romanescente(s), o valor de suas quotas será

Selo de Autenticidade
afixado na última folha

TABELA DE NOTAS DE CAMBÉ
AUTENTICAÇÃO
Garante a veracidade da presente cópia
em conformidade com o original

19 FEV. 2015

Rua Equador, 36
Fone/Fax
3254-3732
CAMBÉ-PR

USO OBRIGATORIO DO
SELO DE AUTENTICIDADE

☒ Artur Lucas Santos de Araújo - Notário
☐ Paulo Henrique de Aquino Araújo-Sob.
☐ Jorge Luiz Souza Araújo - Escrevente

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HOME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Décima Sexta - Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses, 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula Décima Sétima - O sócio que deseja retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

Cláusula Décima Oitava - O sócio retirante deverá oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Nona - Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirirem a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

Cláusula Vigésima - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula Vigésima Primeira - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 6.404/76 das Sociedades Anônimas e da Lei 10.406/2002 do novo Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis que regem esse tipo societário.

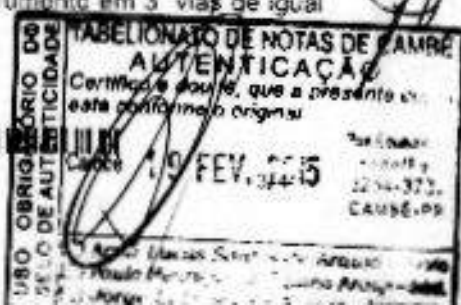
Cláusula Vigésima Segunda - Fica eleito o foro de CAMBÉ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

CAMBÉ, 23 de Maio de 2014.



Selo de Autenticidade
afixado na última folha



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HOME CLEAN COMERCIO DE
PRODUTOS LTDA

062

Vinicius B. de Souza

VINICIUS BERNARDO DE SOUZA

Sócio/Administrador

Ana Carolina Marnieri Pizaia

ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA

Sócio

Ana Carolina Marnieri Pizaia, Sócio

Assistido por: ELISANGELA MARNIERI

Testemunha(s):

Daniel Henrique Berti Ziroldo

CPF: 032.834.739-60

Vanessa Cristina Dasilva

CPF: 010.626.499-07

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE ROLANDIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2014
SOB NUMERO: 41207872582
Protocolo: 14/334709-8, DE 30/05/2014

HOME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS
LTDA

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

RG-2.250.254 / PR
RELATOR





HOME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME
20.398.697/0001-08

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Selo 90x90x1,50mm - 90x90x1,50mm
Cópia autêntica do original
TABELIONATO DE NOTAS DE CAMBÉ
Rua Equador 35 - Cambé - PR - Fone/Fax (43) 3254-3283
Reconheço verdadeira a assinatura de **VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**
Ostele
Ostele
Cambé - PR, 19 de fevereiro de 2015 - 16:40:50h.
Em Teste da Verdade
Jorge Luiz Souza de Araújo
(Escritor)

Por este instrumento particular de Procuração, a **HOME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME**, com sede Rua Rio Paraná, nº 445, Jardim Santo André na cidade de Cambé - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.398.697/0001-08 e Inscrição Estadual nº 90666144-65, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. **VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 12586470-8 e CPF nº 090.760.279-78, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **ELINTON BERNARDES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 552550-5 e CPF nº 065.874.929-32, quem confere amplos poderes para representar a **HOME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME** perante o Município de Curiúva/PR no que se referir ao Pregão Presencial nº 08/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia 20/03/2015.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Cambé, 19 de fevereiro de 2015.


HOME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME
VINICIUS BERNARDO DE SOUZA
12.586.470-8 SESP/PR

TAB. TAQUES
Cambé - Paraná

90666144-65
FONE: (43)3154-7681
RUA RIO PARANÁ Nº445, SALA 07, JDº SANTO ANDRÉ - CAMBÉ-PR. CEP:86185-300

HOME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME
CNPJ: 20.398.697/0001-08
RUA RIO PARANÁ, 445 SALA 7 - JD. SANTO ANDRÉ
CAMBÉ - PR
(43) 3154-7681

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.384.528-3

POLEGAR DIREITO

Leonardo da Silva Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 13.384.528-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/09

NOME: LEONARDO DA SILVA COSTA

FILIAÇÃO: VALDIR DA SILVA COSTA
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA

NATURALIDADE: ARAPONGAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/03

DOC. ORIGEM: COMARCA=ARAPONGAS/PR, DA SEDE
C.NASC=30135, LVRO=30A, FOLHA=174

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LE Nº 7.118 DE 20/06/80

068

Confere com Original

[Handwritten signatures and initials]



V.S.
CNPLO 05/1

Slaggette, W.
H. 1880. 1880.



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa V S COSTA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.960/0001-83, com domicílio na cidade de Arapongas - PR, à Rua Francelho, 69, Vila Nova, através de seu representante legal VALDIR DA SILVA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 563.814.419-68 e RG. 4.217.497-1, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr., LEONARDO DA SILVA COSTA, portador da carteira de identidade Nº 13.384.528-3, CPF Nº 056.413.329-92, residente à RUA FRANCELHO N 72 - VILA NOVA, na cidade de ARAPONGAS, estado de PARANÁ a quem são conferidos amplos poderes para representar a empresa outorgante em procedimentos licitatórios junto aos órgãos e instituições de qualquer esfera, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como formular proposta e agir no interesse da outorgante nas demais atividades empresariais da mesma, inclusive assinar contratos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

AKAPONGAS PR 10 DE FEVEREIRO DE 2015

Tab. GRASSANO

V S COSTA E CIA LTDA
VALDIR DA SILVA COSTA
SÓCIO GERENTE
RG 4.217.497-1
CPF 563.814.419-68

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
Comarca de Arapongas-PR - Av. Arapongas, 342 - FONE (43) 3055-2099
RECONHEÇO por SEMELHANÇA (CH 11.8.3.1) a(s) firma(s) de:
[31413932]-VALDIR DA SILVA COSTA.....
.....
.....
A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÓRIO
Arapongas, 11 de Fevereiro de 2015

MICHELE YAM OSMI CAMINHO DA SILVA - ESCRITORA JORNALISTA
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 1009 - g08Ys - VILUM - mESEX - mKCS
Consulte seus selos em <http://funarpen.com.br>

Phone/Fax: (43) 3252-7897

Rua Francelinho, 69 - Vila Nova - CEP 86707-040 - ARAPONGAS - PARANÁ

CZ

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 19/02/2015 às 15:27:33 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d7341d94f057f2d69fe6bc05bfe2dc2db3af614f599d37784f3ccf29503ecc8bb5af71cbf1d3e88e88c8e22b0b848edae25876384476f8970b8491160f3db19bf754dbfc5b01255cdf8be19e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para VS COSTA E CIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

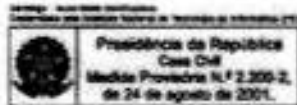
Esta certidão tem a sua validade até: 19/02/2016 às 15:16:30 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 339010

Código de Controle da Autenticação:

33051902151050010687-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the document.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

V. S. COSTA & CIA LTDA - EPF

CNPJ/MF: nº 05.286.960/0001-83

NIRE: 412.0488134-3

071
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Os abaixo identificados e qualificados:

1) VALDIR DA SILVA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 563.814.419-68, portador da carteira de identidade RG nº. 4.217.497-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Francelho, 72, Vila Nova, Arapongas-PR, CEP: 86707-040.

2) REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Rolândia-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 834.883.839-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.629.607-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Francelho, 72, Vila Nova, Arapongas-PR, CEP: 86707-040.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP, com sede na Rua Francelho, 69, Vila Nova, Arapongas-PR, CEP 86707-040, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.286.960/0001-83, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0488134-3 em 13/09/2002; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio atacadista de produtos farmacêuticos e medicamentos de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico, hospitalares, laboratoriais instrumentais, utensílios, segurança e resgate; Comércio atacadista de próteses, artigos de ortopedia e órtese; Comércio atacadista de produtos odontológicos e oftalmológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de gêneros alimentícios; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinhos, jogos educativos, produtos artesanais, miudezas, bijuterias; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;



Handwritten signatures and initials are present on the right side of the document, including a large 'M' and several other marks.



materiais de construção, hidráulico, elétrico, marcenaria, alvenaria, ferragens, ferramentas, pintura e acabamento; Comércio atacadista de produtos saneantes, de lavanderia, limpeza e expediente; Comércio atacadista de eletrodomésticos e eletroeletrônicos; Comércio atacadista de produtos esportivos e artigos para festas; Comércio atacadista de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática; Comércio atacadista de aparelhos e móveis Médico-Hospitalares, odontológicos, laboratoriais, oftamológicos, informática, lavanderia, segurança e resgate, para escritório, fisioterapia e ginástica, veículos especiais; Comércio atacadista de peças, pneus e acessórios para veículos Locação de móveis, aparelhos e equipamentos em geral; Manutenção de aparelhos, equipamentos instrumentais e móveis, promoção, realização de eventos, serviços de estúdio (áudio e vídeo), Comércio Atacadista de Instrumentos Musicais e seus acessórios e Comércio atacadista de artigos funerários e seus acessórios., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio atacadista de instrumentos, aparelhos e materiais médico-cirúrgico, hospitalares, laboratoriais instrumentais, utensílios, segurança e resgate; Comércio atacadista de próteses, artigos de ortopedia e órtese; Comércio atacadista de produtos odontológicos e oftamológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de gêneros alimentícios; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinhos, jogos educativos, produtos artesanais, miudezas, bijuterias; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de materiais de construção, hidráulico, elétrico, marcenaria, alvenaria, ferragens, ferramentas, pintura e acabamento; Comércio atacadista de produtos saneantes, de lavanderia, limpeza e expediente; Comércio atacadista de eletrodomésticos e eletroeletrônicos; Comércio atacadista de produtos esportivos e artigos para festas; Comércio atacadista de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática; Comércio atacadista de aparelhos e móveis Médico-Hospitalares, odontológicos, laboratoriais, oftamológicos, informática, lavanderia, segurança e resgate, para escritório, fisioterapia e ginástica, veículos especiais; Comércio atacadista de peças, pneus e acessórios para veículos Locação de móveis, aparelhos e equipamentos em geral; Manutenção de aparelhos, equipamentos instrumentais e móveis, promoção, realização de eventos, serviços de estúdio (áudio e vídeo), Comércio Atacadista de Instrumentos Musicais e seus acessórios e Comércio atacadista de artigos funerários e



[Handwritten signatures and initials]

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 05.286.960/0001-33

NIRE: 412.0488134-3

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

Folha: 3 de 7

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: 05.286.960/0001-83

NIRE: 412.0488134-3

1) VALDIR DA SILVA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 563.814.419-68, portador da carteira de identidade RG nº. 4.217.497-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Francelho, 72, Vila Nova, Arapongas-PR, CEP: 86707-040.

2) REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Rolândia-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 834.883.839-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.629.607-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Francelho, 72, Vila Nova, Arapongas-PR, CEP: 86707-040.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP, com sede na Rua Francelho, 69, Vila Nova, Arapongas-PR, CEP 86707-040, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.286.960/0001-83, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0488134-3 em 13/09/2002; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP e tem sede e domicílio na Rua Francelho, 69, Vila Nova, Arapongas-PR, CEP 86707-040.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a

outra dependência, no país ou no exterior, mediante



Handwritten signatures and initials.



alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de instrumentos, aparelhos e materiais médico-cirúrgico, hospitalares, laboratoriais instrumentais, utensílios, segurança e resgate; Comércio atacadista de próteses, artigos de ortopedia e órtese; Comércio atacadista de produtos odontológicos e oftamológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de gêneros alimentícios; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinhos, jogos educativos, produtos artesanais, miudezas, bijuterias; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de materiais de construção, hidráulico, elétrico, marcenaria, alvenaria, ferragens, ferramentas, pintura e acabamento; Comércio atacadista de produtos saneantes, de lavanderia, limpeza e expediente; Comércio atacadista de eletrodomésticos e eletroeletrônicos; Comércio atacadista de produtos esportivos e artigos para festas; Comércio atacadista de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática; Comércio atacadista de aparelhos e móveis Médico-Hospitalares, odontológicos, laboratoriais, oftamológicos, informática, lavanderia, segurança e resgate, para escritório, fisioterapia e ginástica, veículos especiais; Comércio atacadista de peças, pneus e acessórios para veículos Locação de móveis, aparelhos e equipamentos em geral; Manutenção de aparelhos, equipamentos instrumentais e móveis, promoção, realização de eventos, serviços de estúdio (áudio e vídeo), Comércio Atacadista de Instrumentos Musicais e seus acessórios e Comércio atacadista de artigos funerários e seus acessórios.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



[Handwritten signatures and initials]

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP****CNPJ/MF: nº 05.286.960/0001-33****NIRE: 412.0488134-3****JULTA COMERCIAL****DO PARANÁ**

Nome	(%)	Cotas
VALDIR DA SILVA COSTA	50.00	50.000
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA	50.00	50.000
TOTAL	100.00	100.000



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a VALDIR DA SILVA COSTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos



Handwritten signatures and initials, including a large 'sh' and several cursive signatures.



CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade,



ou por se encontrar sob os efeitos de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de condenação criminal.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

V. S. COSTA & CIA LTDA - EPI

CNPJ/MF: nº 05.286.960/0001-83

NIRE: 412.0488134-3

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Folha: 7 de 7

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, com pena falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a honra popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Arapongas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas-PR, 02 de maio de 2013.

VALDIR DA SILVA COSTA

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA

Testemunhas:

LUIZ CARLOS ALVANI

RG nº. 6.204.073-4/SSP/PR

JOAO MARTINS RAMOS JUNIOR

RG nº. 8.538.698-0/SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2013
SOB NÚMERO: 20132440512

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Av. Pádua, 100 - Centro - 81010-000 - Curitiba - PR
Fone: (41) 324-1111
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br
www.azevedobastos.com.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL
De acordo com o artigo 11º do Decreto nº 7.093/2010 e o artigo 11º da Lei nº 11.367/2006, a presente assinatura eletrônica é autenticada por meio de um sistema de segurança digital, garantindo a integridade e a validade jurídica do documento eletrônico.

Cod. 33052803141649360317.7
28-03-2014 16:49:40

Sueli Linares
RG nº. 979.620-7 SSP/PR
RELATORA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 31/03/2014 às 11:11:01 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b01fbd2f76594c2612b1336145751553d19bdb595cac325bce71ea7481
31fc97cb848edae25876384476f8970b849116017bac8958ff6cdd32f7c4f15b4913028

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para VS COSTA E CIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

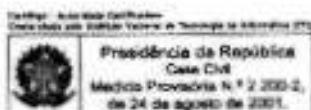
Esta certidão tem a sua validade até: 29/03/2015 às 05:27:31 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 233505

Código de Controle da Autenticação:

33052803141649360317-1 a 33052803141649360317-7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials on the right margin]

073
073

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



VALDER DA SILVA COSTA

Valder da Silva Costa

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO Nº 4.217.497-1 DATA 13/11/1984

NOME VALDER DA SILVA COSTA

FILIAÇÃO JOSE GALDINO DA COSTA
SEBASTIANA DA SILVA COSTA

NATURALIDADE LONDRINA/PR DATA DO NASCIMENTO 23/03/1967

DEPARTAMENTO COMARCA=LONDRINA/PR, 1º OFÍCIO

C.NASC 134304, LIVRO=90, FOLHA=04

563.814.419-68 PIS 12451952039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Regina Maria Cestari

Regina Maria Cestari

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO Nº 4.629.687-9 DATA 09/06/1986

NOME REGINA MARIA CESTARI

FILIAÇÃO LUIZ FRANCISCO CESTARI
JOSEFINA DELMONICO CESTARI

NATURALIDADE ROLANDIA/PR DATA DO NASCIMENTO 25/03/1971

DEPARTAMENTO COMARCA=ROLANDIA/PR, N. SRA. APARECIDA

C.NASC 429, LIVRO=1A, FOLHA=108

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

834.883.839-20

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA

25/03/1971

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR/2007

BANCO DO BRASIL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Paul Lemos Pereira 141 - Jd. Paraná - Fone: (41) 324-3444 - Fax: (41) 324-3444
www.cartorioazevedo.com.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com o artigo 10º, § 1º, da Lei nº 11.367/06, o Cartório de Registro de Imóveis do Estado do Paraná, por meio do sistema de autenticação digital, emite documentos digitais com validade jurídica.

Cod. 33050704140814360796-1

07-04-2014 08:14:50

sh

Super

073

073

300

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - Inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/04/2014 às 16:41:16 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb805f97f69d14ae1af4cc37c01b5f4ee6db39691fabfc7ddf3f13f747e59d
efeb848edae25876384476f8970b84911608e675c8b8cb275fb5ebb3d0892bd4a43

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para VS COSTA E CIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

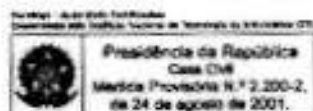
Esta certidão tem a sua validade até: 08/04/2015 às 06:57:36 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 236008

Código de Controle da Autenticação:

33050704140814360796-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.



V.S. Costa & Cia Ltda.

CNPJ 05.286.960/0001-83 - Inscr. Est. 902.686.65-77

Skype: vscosta2303 - MSN: vscosta@vscosta.com.br
E-mail: vscosta@vscosta.com.br - Site: www.vscosta.com.br

081

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 08/2015, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Arapongas, 19 de Fevereiro de 2015

V S COSTA & CIA LTDA
VALDIR DA SILVA COSTA
RG 4.217.497-1
CPF 563.814.419-68
PROPRIETÁRIO



V.S. Costa & Cia Ltda.

CNPJ 05.286.960/0001-83 - Inscr. Est. 902.686.65-77

Skype: vscosta2303 - MSN: vscosta@vscosta.com.br
E-mail: vscosta@vscosta.com.br - Site: www.vscosta.com.br

082

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Eu, VALDIR DA SILVA COSTA, representante legal da empresa V. S. COSTA & CIA LTDA, interessada em participar do Pregão Presencial nº 08/2015, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima encionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Arapongas, 19 de Fevereiro de 2015

V S COSTA & CIA LTDA
VALDIR DA SILVA COSTA
RG 4.217.497-1
CPF 563.814.419-68
PROPRIETÁRIO

Fone/Fax: (43) 3252-7897

Rua Francelho, 69 - Vila Nova - CEP 86707-040 - ARAPONGAS - PARANÁ



V.S. Costa & Cia Ltda.

CNPJ 05.286.960/0001-83 - Inscr. Est. 902.686.65-77

Skype: vscosta2303 - MSN: vscosta@vscosta.com.br
E-mail: vscosta@vscosta.com.br - Site: www.vscosta.com.br

083

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 08/2015, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Arapongas, 19 de Fevereiro de 2015


V S COSTA & CIA LTDA
VALDIR DA SILVA COSTA
RG 4.217.497-1
CPF 563.814.419-68
PROPRIETÁRIO



V.S. Costa & Cia Ltda.

CNPJ 05.286.960/0001-83 - Inscr. Est. 902.686.65-77

Skype: vscosta2303 - MSN: vscosta@vscosta.com.br
E-mail: vscosta@vscosta.com.br - Site: www.vscosta.com.br

084

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Arapongas, 19 de Fevereiro de 2015

V S COSTA & CIA LTDA
VALDIR DA SILVA COSTA
RG 4.117.497-1
CPF 563.814.419-68
PROPRIETÁRIO



V.S. Costa & Cia Ltda.

CNPJ 05.286.960/0001-83 - Inscr. Est. 902.686.65-77

Skype: vscosta2303 - MSN: vscosta@vscosta.com.br
E-mail: vscosta@vscosta.com.br - Site: www.vscosta.com.br

085

ANEXO VI I

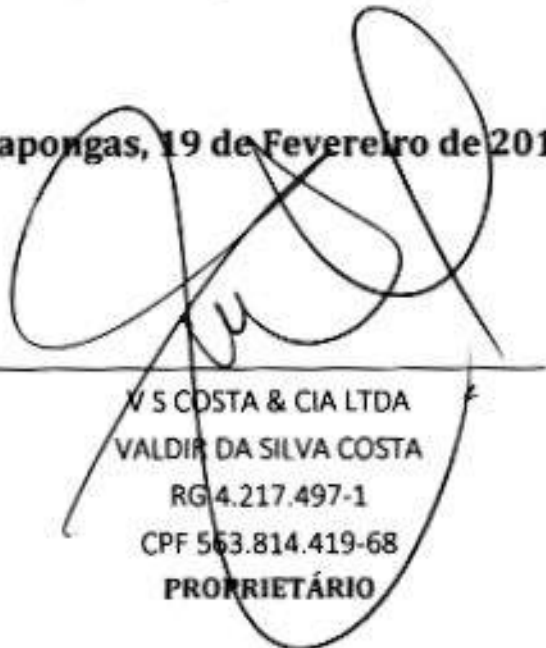
DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 08/2015, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Arapongas, 19 de Fevereiro de 2015



V S COSTA & CIA LTDA
VALDIR DA SILVA COSTA
RG 4.217.497-1
CPF 563.814.419-68
PROPRIETÁRIO



V.S. Costa & Cia Ltda.

CNPJ 05.386.960/0001-83 - Inscr. Est. 902.686.65-77

Skype: vscosta2303 - MSN: vscosta@vscosta.com.br
E-mail: vscosta@vscosta.com.br - Site: www.vscosta.com.br

087

ANEXO VI II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapongas, 19 de Fevereiro de 2015


V S COSTA & CIA LTDA
VALDIR DA SILVA COSTA
RG 4.217.497-1
CPF 563.814.419-68
PROPRIETÁRIO





V.S. Costa & Cia Ltda.

CNPJ 05.286.960/0001-83 - Inscr. Est. 902.686.65-77

Skype: vscosta2303 - MSN: vscosta@vscosta.com.br
E-mail: vscosta@vscosta.com.br - Site: www.vscosta.com.br

088

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015

V. S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.286.960/0001-83, sediada RUA FRANCELHO N°69, VILA NOVA, ARAPONGAS - PR apresenta sua proposta comercial relativa ao objeto desta licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 08/2015, com vistas e conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Curiúva.

• Declaramos que em nossos preços estão computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

- Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias
- Prazo de entrega dos produtos: conforme edital
- Condições de pagamento: conforme edital
- Prazo de validade dos produtos 03 meses

Arapongas, 19 de Fevereiro de 2015

V.S. COSTA & CIA LTDA
VALDIR DA SILVA COSTA
RG 4.217.497-1
CPF 563.814.419-68
PROPRIETÁRIO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Curiúva - PR.
Ref.: Pregão Presencial nº. 08/2015.

J.C.S.Bueno, CNPJ nº 17.672.613/0001-78, sediada a rua: Henrique Dias, 39- centro, CEP: 8426-540, Telêmaco Borba, apresenta sua proposta comercial relativa ao objeto desta licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 08/2015, com vistas e conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Curiúva.

• Declaramos que em nossos preços estão computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

- Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias
- Prazo de entrega dos produtos: conforme edital
- Condições de pagamento: conforme edital.

Telêmaco Borba, 20 de Fevereiro de 2015.

17 672 613/0001-78**J. C. S. BUENO -**
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**RUA HENRIQUE DIAS, 39 - CENTRO**
CEP 84261-540 - TELÊMACO BORBA - PR.

Julio Cesar Silveira Bueno.

RG 3.237.889-7

R: Henrique Dias, 39 - Centro - CEP: 84.261-540
Telêmaco Borba - PR.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.672.613/0001-78 Fornecedor: JCSBUENO - SUPRIMENTOS

Endereço: R. HENRIQUE DIAS 39 - CENTRO - TELÊMACO BORBA/PR - CEP 84261-540

Inscrição Estadual: 9065581490

Representante: Julio Cesar Silveira Bueno

Endereço representante: R. Henrique Das 39 - Centro - Telêmaco Borba/PR - CEP 84261-540

E-mail representante: centralprime@outlook.com

Banco: 104 - CEF

E-mail: centralprime@outlook.com

Telefone: 42 3272 4215 Fax:

Celular: 42 9926 9249

Telefone contador: 42 3272 0303

RG: 32378897

CPF: 514.433.509-82

Contador: Luiz Carlos

Telefone representante: 42 9926 9249

Data de abertura: 01/03/2013

Agência: 725 - Caixa Econômica Federal - Telêmaco Borba/PR Conta: 2452-3

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001	Lote 001	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Prego Máximo	Marca	Prego Unitário	Prego Total
001	Protetor Solar Feltro 50 - Bloqueador solar contra radiação UVA/UVB	280,00	U/N	28,50	Blockout			21,36	5.978,00
									PREGO TOTAL DO LOTE: 5.978,00
									TOTAL DA PROPOSTA: 5.978,00

JCSBUENO - SUPRIMENTOS
CNPJ: 17.672.613/0001-78

17 672 613/0001-78

J. C. S. BUENO -

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

RUA HENRIQUE DIAS 39 - CENTRO

[CEP 84261-540 - TELÊMACO BORBA - PR]

**V.S. Costa & Cia Ltda.**

CNPJ: 05.286.960/0001-83 - Inscr. Est. 902.686.65-77

Skype: vscosta2303 - MSN: vscosta@vscosta.com.br
E-mail: vscosta@vscosta.com.br - Site: www.vscosta.com.br

095

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015**

Objeto: Aquisição de Protetor Solar Fator 50 – bloqueador solar contra radiação UVA/UVB, que serão destinados aos Agentes de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: V. S COSTA & LTDA**CNPJ:** 05.286.960/0001-83 **INS EST:** 902.686.65-77**ENDEREÇO:** RUA FRANCELHO n° 69, VILA NOVA **CIDADE:** ARAPONGAS **ESTADO:** PARANÁ**TELEFONE** (43) 3055-3166 **FAX:** (43) 3252-7897 **EMAIL:** vscosta@vscosta.com.br**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA / MODELO	P.UNIT	P.TOTAL
1	Protetor Solar com Fator Mínimo 50 – bloqueador solar contra radiação UVA/UVB - Bisnaga 120g, com boa absorção na pele, resistente a água, validade mínima de 12 meses, testado dermatologicamente. Conforme RDC 30/12 a reger a fabricação dos cremes de proteção solar Aprovado pela ANVISA.	280	UNID	HENLAU FPS 50 120 ml	R\$ 9,90	R\$ 2.772,00
TOTAL DA PROPOSTA (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais)						R\$ 2.772,00

- DADOS BANCÁRIOS - BANCO DO BRASIL - AG 0359-X - C/C 17.836-5

- PRAZO DE ENTREGA - CONFORME EDITAL

- MODO DE PAGAMENTO - CONFORME EDITAL

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - CONFORME EDITAL

- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - CONFORME EDITAL

- PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS - CONFORME EDITAL

- LOCAL DE ENTREGA - CONFORME EDITAL

- DECLARAMOS ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E LEIS QUE REGEM O PRESENTE EDITAL

Arapongas, 19 de Fevereiro de 2015.

VALDIR DA SILVA COSTA
RG 4.217.419-68
CPF 563.814.419-68
PROPRIETÁRIO

Fone/Fax: (43) 3252-7897

Rua Francelho, 69 - Vila Nova - CEP 86707-040 - ARAPONGAS - PARANÁ



Detalhes do Produto

Nome da Empresa:	HENLAU QUÍMICA LTDA		
CNPJ:	01.847.902/0001-20	Autorização:	2027437
Produto:	PROTETOR SOLAR FPS 50 UVB SUNLAU HENLAU		
Categoria:	PROTETOR SOLAR		
Processo:	25351.100004/2006-94		
Vencimento do Registro:	09/10/2016		
Publicação do Registro:	09/10/2006		
Nº	Apresentação	Registro	Tonalidade
1	FRASCO DE PLÁSTICO - Primária + CAIXA DE CARTOLINA - Secundária	227430179.001-6	
Petições			
Expediente	Data Publicação	Transação	Situação
243526/11-8	14/11/2011	1975182011	238 - Revalidação de Registro de Produto Grau 2
990977/11-6		8043142011	289 - Alteração de Rotulagem de Produto Grau 2
			Publicado deferimento Rótulo aprovado com correções
			Anuldo
			VOLTAR

Comprovantes referentes aos assuntos publicados no site poderão ser encontrados no [Resultado de Análises Técnicas](#)

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Terreno Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados



[Handwritten signatures and initials]

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015

HOME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 20.398.697/0001-08, sediada Rua Rio Paraná, nº 445, Jardim Santo André, Cambé/PR, apresenta sua proposta comercial relativa ao objeto desta licitação, modalidade Pregão Presencial nº 08/2015, com vistas e conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Curiúva.

• Declaramos que em nossos preços estão computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

- Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias
- Prazo de entrega dos produtos: conforme edital
- Condições de pagamento: conforme edital
- Prazo de validade dos produtos: conforme edital

Cambé, 19 de fevereiro de 2015.



HOME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME
VINICIUS BERNARDO DE SOUZA
12.586.470-8 SESP/PR

HOME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME
CNPJ: 20.398.697/0001-08
RUA RIO PARANÁ, 445 SALA 7 - JD. SANTO ANDRÉ
CAMBÉ - PR
(43) 3154-7681

90666144-65
FONE: (43)3154-7681
RUA RIO PARANÁ Nº445, SALA 07, JDº SANTO ANDRÉ - CAMBÉ-PR. CEP:86185-300

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.394.513/0001-27 Fornecedor: CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME

Endereço: AV ANTONIO CUNHA 980 - CENTRO - CURITIBA/PR - CEP 84280-000

Inscrição Estadual: 9081758787

Representante: CARLOS VINICIO BUENO CONSTANSKI

Endereço representante: AV ANTONIO CUNHA 980 - CENTRO - CURITIBA/PR - CEP 84280-000

E-mail representante: contato@infosolutionnet.com

Banco: 237 - BRADESCO

E-mail: contato@infosolutionnet.com

Telefone: 4335451358

Fax:

Celular: 4391188837

Contador: jpf contabilidade

RG: 95694527

CPF: 058.887.999-12

Telefone contador: 4335452099

Telefone representante: 4335451358

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 5828-9 - curitiba - curitiba/PR

Conta: 480-4

Data de abertura: 04/01/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

001 Proteção Solar Fator 50 - bloqueador solar contra radiação UVAA/UVB

Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
200,00	UN	28,50	NUTRIEX SUAVE	23,00	8.440,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:					8.440,00
TOTAL DA PROPOSTA:					8.440,00



CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
CNPJ: 17.394.513/0001-27

17394513/0001-27

C. V. B. CONSTANSKI
INFORMÁTICA

AV. ANTONIO CUNHA, 980 - CENTRO
CEP 84280-000 - CURITIBA - PR







ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015

CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME, CNPJ nº. 17.394.513/0001-27, sediada AV. ANTONIO CUNHA – 980 – CENTRO – CURIUVA – PR. CEP: 84.280-000 apresenta sua proposta comercial relativa ao objeto desta licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 08/2015, com vistas e conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Curiúva.

• Declaramos que em nossos preços estão computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

- Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias
- Prazo de entrega dos produtos: conforme edital
- Condições de pagamento: conforme edital
- Prazo de validade dos produtos: conforme edital

CURIÚVA, 28 de outubro de 2014

17 394 513/0001-27

C. V. B. CONSTANSKI
INFORMÁTICA

AV. ANTONIO CUNHA, 980 - CENTRO
CEP 84280-000 - CURIÚVA - PR


CARLOS VINICIO BUENO CONSTANSKI
RG: 9.569.452-7 SSP/PR
SÓCIO/ADMINISTRADOR

Detalhes do Produto

Nome da Empresa:	NUTRIEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS LTDA		
CNPJ:	06.172.459/0001-59	Autorização:	2047625
Produto:	PROTETOR SOLAR FPS 60 NUTRI SUAVE		
Categoria:	PROTETOR SOLAR		
Processo:	25351.216416/2012-18		
Vencimento do Registro:	10/09/2017		
Publicação do Registro:	10/09/2012		
Rótulo:	Rótulo aprovado com correções		

Nº	Apresentação	Registro	Tonalidade
1	FRASCO DE PLASTICO - Primária	247620031.001-8	Não se aplica para esta categoria de produto
2	BISNAGA DE PLASTICO - Primária	247620031.002-6	Não se aplica para esta categoria de produto
3	BOMBONA PLASTICA - Primária	247620031.003-4	Não se aplica para esta categoria de produto
4	REFIL DE POLIETILENO - Primária	247620031.004-2	Não se aplica para esta categoria de produto

Petições				
Expediente	Data Publicação	Transação	Assunto	Situação
0108595/13-6		415812013	289 - Alteração de Rotulagem de Produto Grau 2	ANUÍDO
0067202/14-5	05/03/2014	11073122013	235 - Cancelamento de Registro do Produto a Pedido	Publicado deferimento

VOLTAR

Comprovantes referentes aos assuntos publicados no site poderão ser encontrados no [Resultado de Análises Técnicas](#)

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Detalhes da Apresentação

Produto :	PROTETOR SOLAR FPS 60 NUTRI SUAVE
Processo :	25351.216416/2012-18
Apresentação :	FRASCO DE PLASTICO - Primária
Categoria :	PROTETOR SOLAR
Local de Fabricação :	CNPJ - 06.172.459/0001-59 Razão Social - NUTRIEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS LTDA Município - APARECIDA DE GOLÂNDIA UF - GO País - BRASIL Tipo de Fabricante - Nacional
Forma Física :	LOÇAO
Tonalidade :	Não se Aplica a esta Categoria de Produto
Prazo de Validade do Produto :	2 Anos
Conservação :	CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
Destinação :	PROFISSIONAL
Restrição :	RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
VOLTAR	

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782



Detalhes da Apresentação

Produto :	PROTETOR SOLAR FPS 60 NUTRI SUAVE
Processo :	25351.216416/2012-18
Apresentação :	BISNAGA DE PLASTICO - Primária
Categoria :	PROTETOR SOLAR
Local de Fabricação :	CNPJ - 06.172.459/0001-59 Razão Social - NUTRIEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS LTDA Município - APARECIDA DE GOIÂNIA UF - GO País - BRASIL Tipo de Fabricante - Nacional
Forma Física :	LOÇÃO
Tonalidade :	Não se Aplica a esta Categoria de Produto
Prazo de Validade do Produto :	2 Anos
Conservação :	CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
Destinação :	PROFISSIONAL
Restrição :	RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
VOLTAR	

SIA, Trecho 5, Área Especial S7, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados



Detalhes da Apresentação

Produto :	PROTETOR SOLAR FPS 60 NUTRI SUAVE
Processo :	25351.216416/2012-18
Apresentação :	BOMBONA PLASTICA - Primária
Categoria :	PROTETOR SOLAR
Local de Fabricação :	CNPJ - 06.172.459/0001-59 Razão Social - NUTRIJEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS LTDA Município - APARECIDA DE GOIÂNIA UF - GO País - BRASIL Tipo de Fabricante - Nacional
Forma Física :	LOÇÃO
Tonalidade :	Não se Aplica a esta Categoria de Produto
Prazo de Validade do Produto :	2 Anos
Conservação :	CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
Destinação :	PROFISSIONAL
Restrição :	RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
VOLTAR	

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.



[Handwritten signatures and initials]

Detalhes da Apresentação

Produto :	PROTETOR SOLAR FPS 60 NUTRI SUAVE
Processo :	25351.216416/2012-18
Apresentação :	REFIL DE POLIETILENO - Primária
Categoria :	PROTETOR SOLAR
Local de Fabricação :	CNPJ - 06.172.459/0001-59 Razão Social - NUTRIEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS LTDA Município - APARECIDA DE GOIÂNIA UF - GO País - BRASIL Tipo de Fabricante - Nacional
Forma Física :	LOÇÃO
Tonalidade :	Não se Aplica a esta Categoria de Produto
Prazo de Validade do Produto :	2 Anos
Conservação :	CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
Destinação :	PROFISSIONAL
Restrição :	RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM

VOLTAR

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados



 NUTRIEX	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE PRODUTO	
	PROTETOR SOLAR FPS 60 NUTRI SUAVE	
Versão: 01	Emissão: Out/2012	Página 1 de 2

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do produto	Protetor Solar FPS 60 Nutri Suave
Fabricante	Nutriex Importação e Exportação de Produtos Nutricionais e Farmoquímicos Ltda.
Endereço	Rua 5, c/ rua 6, c/ rua 4, c/ rua 7, quadra área 1, lote C. Setor Araguaia. Aparecida de Goiânia. Goiás. CEP: 74981-070
CNPJ	06.172.459/0003-10
Contato	(62) 3235-9700

2. DESCRIÇÃO

O Protetor Solar FPS 60 Repelente Nutri Suave oferece muito alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar UVA e UVB; ajudando a prevenir as queimaduras. Além disso, é enriquecido com vitamina E, proporcionando hidratação e combate ao envelhecimento precoce da pele. Seu uso é recomendado para qualquer tipo de trabalho, sendo tanto ao ar livre e ambientes fechados.

3. APRESENTAÇÃO

Embalagem	Volume	Tampa / válvula	Unidades / caixa	Código de barras
Frasco plástico	120 mL	Tampa flip-top	50 unidades	7898509764508
Frasco plástico	1,0 L	Tampa flip-top	09 unidades	7898509764515
Frasco plástico	2,0 L	Válvula bico dosador	04 unidades	7898509764522
Bombona plástica	4,0 L	Válvula bico dosador	01 unidade	7898509764539

4. COMPOSIÇÃO

Ceteareth alcohol, ceteareth-20, bis-ethylhexyloxyphenol methoxyphenyl triazine, methilene bis-benzotriazolyl tetramethylbutylphenol, etilhexyl metoxicinnamate, etilhexyl salicylate, titanium dioxide, phenoxyethanol/ methylparaben/ ethylparaben/ propylparaben/ butylparaben, mineral oil/ isopropyl palmitate/ trilaureth-4 phosphat/ rapeseed oil sorbitol Ester/ ammonium acryloyldimethyltaurate/ vp copolymer, parfum (amyl cinnamal, benzyl alcohol, benzyl cinnamate, benzyl salicylate, cinnamyl alcohol, citral, citronellol, coumarin, eugenol, farnesol, geraniol, hexyl cinnamal, hydroxycitronellal, hydroxyisohexyl 3, isoeugenol, linakol).

 NUTRIEX	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE PRODUTO	
	PROTETOR SOLAR FPS 60 NUTRI SUAVE	
Versão: 01	Emissão: Out/2012	Página 2 de 2

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde;

Eficaz contra as radiações UVA e UVB;

Resistente à água;

Oil-free. Isento de óleo mineral, deixando a formulação com sensorial agradável, leve e não oleoso;

Dermatologicamente testado;

Enriquecido com vitamina E. Ajuda a combater o envelhecimento precoce;

Não comedogênico. Não forma cravos e espinhas;

PABA FREE. Isento deste filtro químico;

Validade: 2 anos após a data de fabricação.

6. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto	Loção cremosa
Cor	Branco a levemente amarelado
Odor	Característico
pH	6,00 a 7,00
Densidade	0,999 a 1,090 g/mL

7. REGISTROS E CLASSIFICAÇÃO FISCAL

Autorização de funcionamento	2.04762.5
Registro no Ministério da Saúde:	2.4762.0031
NCM:	33049990

8. BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

A Nutriex possui o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pelo Ministério da Saúde / ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Este documento comprova a responsabilidade que a empresa possui em fabricar produtos com máxima qualidade, envolvendo profissionais altamente capacitados, padronização de procedimentos, qualificação de fornecedores, condições de instalação, controle de qualidade e garantia total da qualidade.

Quando solicitada, a empresa disponibiliza os laudos de análise, eficácia e segurança, bem como as publicações no Ministério da Saúde.

Responsável pelas informações:

Camila Chamelet dos Santos

Responsável técnico. CRQ - XII Região - 12200421.

FICHA DE SEGURANÇA – FISPO

NOME DO PRODUTO: PROTETOR SOLAR FPS 60 NUTRI SUAVE

FISPO N-009 CONFORME NBR:14725/ 01

DATA ÚLTIMA REVISÃO: 10/2012

**SEÇÃO 1 - Identificação do produto e da empresa****NOME DO PRODUTO:**

PROTETOR SOLAR FPS 60 NUTRI SUAVE

NOME DO FABRICANTENUTRIEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS E FARMOQUÍMICOS LTDA**TELEFONE DE EMERGÊNCIA**

193

ENDEREÇO TELEFONE DO FABRICANTE

RUA 07 QD. ÁREA 01, LT. C, ST. ARAGUAIA – AP. DE GOIÂNIA - GO

CEP: 74981-070 (62) 3235-9700

M.S.: 247620031 PRODUTO REGISTRADO ANVISA

SEÇÃO 2 - Composição e informações sobre os ingredientes**PREPARO**

Ceteareth alcohol, ceteareth-20, bis-ethylhexyloxyphenol methoxyphenyl triazine, methylene bis-benzotriazolyl tetramethylbutylphenol, ethylhexyl methoxycinnamate, ethylhexyl salicylate, titanium dioxide, phenoxyethanol/ methylparaben/ ethylparaben/ propylparaben/ butylparaben, mineral oil/ isopropyl palmitate/ trisureth-4 phosphate/ rapeseed oil sorbitol Ester/ ammonium acryloyldimethyltaurate/ vp copolymer, parfum (amyl cinnamal, benzyl alcohol, benzyl cinnamate, benzyl salicylate, cinnamyl alcohol, citral, citronellol, coumarin, eugenol, farnesol, geraniol, hexyl cinnamal, hydroxycitronellal, hydroxyisohexyl 3, isoeugenol, linalool).

NATUREZA QUÍMICA

EMULSÃO CREMOSA E FILTROS SOLARES

INGREDIENTES OU IMPUREZAS QUE CONTRIBUAM PARA O PERIGO

NA

NOME QUÍMICO OU GÊNICO DE CADA INGREDIENTE QUE CONTRIBUA PARA O PERIGO

NA

CONCENTRAÇÃO OU TAXA DE CONCENTRAÇÃO DE CADA INGREDIENTE QUE CONTRIBUA PARA O PERIGO

NA

CLASSIFICAÇÃO E RÓTULAGEM DE PERIGO, DOS INGREDIENTES QUE CONTRIBUEM PARA O PERIGO

NA

SEÇÃO 3 - Identificação de perigos**PERIGOS MAIS IMPORTANTES**

NA

EFEITOS DO PRODUTO

NA

EFEITOS ADVERSOS À SAÚDE HUMANA

NA

EFEITOS AMBIENTAIS

BIODEGRADÁVEL

PERIGOS FÍSICOS E QUÍMICOS

NA

PERIGOS ESPECÍFICOS

NA

PRINCIPAIS SINTOMAS

NA

CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO

PREPARADO

VISÃO GERAL DE EMERGÊNCIA

NA

SEÇÃO 4 - Medidas de primeiros-socorros

Responsável técnica: Camila Chamelet dos Santos – CRQ XII Região-GO: 12200421

FICHA DE SEGURANÇA – FISPQ

NOME DO PRODUTO: PROTETOR SOLAR FPS 60 NUTRI SUAVE

FISPQ N-009 CONFORME NBR:14725/ 01

DATA ÚLTIMA REVISÃO: 10/2012

**INALAÇÃO**

NÃO CAUSA IRRITAÇÃO

INGESTÃODAR BASTANTE ÁGUA E PROCURAR
ORIENTAÇÃO MÉDICA**CONTATO COM OS OLHOS**

LAVAR COM ÁGUA EM ABUNDÂNCIA DURANTE 15 MINUTOS

CONTATO COM A PELE

NÃO CAUSA IRRITAÇÃO

QUAIS AÇÕES DEVEM SE EVITAR

NA

DESCRIÇÃO BREVE DOS PRINCIPAIS SINTOMAS E EFEITOS

NA

PROTEÇÃO DO PRESTADOR DE SOCORROS E/OU NOTAS PARA O MÉDICO

O PRODUTO CONTÉM ÁLCOOL CETOESTEARILICO E FILTROS SOLARES: METOXICINAMATO DE OCTILA, SALICILATO DE OCTILA, TIOSORB M, TIOSORB S E DIOXIDO DE TITANIO

SEÇÃO 5 – Medidas de combate a incêndio**MEIOS DE EXTINÇÃO APROPRIADOS**CO₂, ESPUMA**MEIOS DE EXTINÇÃO NÃO APROPRIADOS**

NA – BIODEGRADÁVEL

PERIGOS ESPECIAIS

NA

PROTEÇÃO DOS BOMBEIROS

NA

SEÇÃO 6 - Medidas de controle para derramamento ou vazamento**PRECAUÇÕES PESSOAIS**REMOÇÃO DE FONTES DE IGNIÇÃO
PRODUTO BIODEGRADÁVEL E NÃO INFLAMÁVEL**PRECAUÇÕES AO MEIO AMBIENTE**

BIODEGRADÁVEL. NÃO ATACA O MEIO AMBIENTE.

CONTROLE DE POEIRA

NA

PREVENÇÃO DE PERIGOS SECUNDÁRIOS

NA

MÉTODOS PARA LIMPEZA

LAVAR COM ÁGUA EM ABUNDÂNCIA

RECUPERAÇÃO

NA

DISPOSIÇÃO

NA FORMA CREMOSA

PREVENÇÃO DA INALAÇÃO E DO CONTATO COM A PELE, MUCOSAS E OLHOS

NA

NEUTRALIZAÇÃO

PRODUTO NEÚTRO

SISTEMA DE ALARME

NA

SEÇÃO 7 - Manuseio e armazenamento**MANUSEIO****MEDIDAS TÉCNICAS****PREVENÇÃO DA EXPOSIÇÃO DO TRABALHADOR**

NA

PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E EXPLOÇÃO

NÃO INFLAMÁVEL

FICHA DE SEGURANÇA - FISPQ

NOME DO PRODUTO: PROTETOR SOLAR FPS 60 NUTRI SUAVE

FISPQ N-009 CONFORME NBR:14725/ 01

DATA ÚLTIMA REVISÃO: 10/2012



110

PRECAUÇÃO PARA MANUSEIO SEGURO
NA**ORIENTAÇÃO PARA MANUSEIO SEGURO**
NA**ARMAZENAMENTO MEDIDAS TECNICAS APROPRIADAS**

MANTER AO ABRIGO DA LUZ EM LOCAL SECO E FRESCO TEMPERATURA ABAIXO DE 40°C.

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO ADEQUADAS

CAIXA COM 50 FRASCOS DE 120 mL

CAIXA COM 09 FRASCOS DE 1 L

CAIXA COM 04 FRASCOS DE 2 L

CAIXA COM 01 BOMBONA DE 4 L

A EVITAR

EMPILHAMENTO DE NO MÁXIMO 10 CAIXAS

106 CAIXAS POR PALLETS

EMPILHAMENTO DE NO MÁXIMO 04 CAIXAS

60 CAIXAS POR PALLETS

EMPILHAMENTO DE NO MÁXIMO 05 CAIXAS

40 CAIXAS POR PALLETS

EMPILHAMENTO DE NO MÁXIMO 07 CAIXAS

160 CAIXAS POR PALLETS

DE SINALIZAÇÃO DE RISCO

NA

PRODUTOS E MATERIAIS INCOMPATÍVEIS
OXIDANTES FORTES**MATERIAIS SEGUROS PARA EMBALAGENS**

RECOMENDÁVEIS

FRASCOS DE POLIETILENO

INADEQUADAS

NA

SEÇÃO 8 - Controle de expedição e proteção individual**MEDIDAS DE CONTROLE DE ENGENHARIA**

NA

PARAMETROS DE CONTROLE ESPECÍFICOS

NA

LIMITES DE EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL

NA

INDICADORES BIOLÓGICOS

NA

PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS PARA MONITORAMENTO

NA

OUTROS LIMITES E VALORES

NA

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL APROPRIADO

PROTEÇÃO RESPIRATORIA

NA

PROTEÇÃO DAS MÃOS

NA

PROTEÇÃO DOS OLHOS

NA

PROTEÇÃO DA PELE E DO CORPO

NA

PRECAUÇÕES ESPECIAIS

NA

MEDIDAS DE HIGIENELAVAR AS PARTES ATINGIDAS COM ÁGUA
E SABÃO**SEÇÃO 9 - Propriedades físico-químicas****ESTADO FÍSICO**

SEMI-SÓLIDO

FORMA

LÓÇAO

COR

BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO

ODOR

CARACTERÍSTICO A ESSENCIA

pH

6,0 - 7,0

VISCOSIDADE

ND

TEMPERATURAS ESPECÍFICAS OU FAIXAS DE TEMPERATURAS NAS QUAIS OCORREM MUDANÇAS DE ESTADO FÍSICO PONTO DE EBULIÇÃO

ACIMA DE 90°C

PONTO DE FUSÃO

ACIMA DE 45°C

TEOR DE SÓLIDOS

ND

SOLUBILIDADE

SOLÚVEL EM ÁGUA

DENSIDADE

ND

Responsável técnica: Camila Chamelet dos Santos - CRQ XII Região-GO: 12200421

3

FICHA DE SEGURANÇA - FISPQ

NOME DO PRODUTO: PROTETOR SOLAR FPS 60 NUTRI SUAVE

FISPQ N-009 CONFORME NBR 14725/ 01

DATA ÚLTIMA REVISÃO: 10/2012



111

SEÇÃO 10 - Estabilidade e reatividadeINSTABILIDADE
ESTÁVELREAÇÕES PERIGOSAS
NÃO OCORRE

MATERIAS OU SUBSTÂNCIAS INCOMPATÍVEIS

NECESSIDADES DE ADICIONAR ADITIVOS E
INIBIDORES
NA

OXIDANTES FORTES

PRODUTOS PERIGOSOS DE DECOMPOSIÇÃO
NACONDIÇÕES A EVITAR
NA**SEÇÃO 11 - Informações toxicológicas**

INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS DIVERENTES VIAS DE EXPOSIÇÃO

TOXIDADE AGUDA
NAEFEITOS LOCAIS
NASENSIBILIZAÇÃO
NATOXIDADE CRÔNICA
NAEFEITOS TOXICOLÓGICAMENTE SINÉRGICOS
NAEFEITOS ESPECÍFICO
NASUBSTÂNCIA QUE CAUSAM EFEITOS
ADITIVOS
NAPOTENCIAÇÃO
NA**SEÇÃO 12 - Informações ecológicas**EFEITOS AMBIENTAIS, COMPORTAMENTOS E IMPACTOS DO PRODUTO.
BIODEGRADÁVELMOBILIDADE
NAPERSISTÊNCIA/DEGRADABILIDADE
NABIOACUMULAÇÃO
NACOMPORTAMENTO ESPERADO
NAIMPACTO AMBIENTAL
NÃO CAUSA IMPACTO AMBIENTALECOTOXICIDADE
NA**SEÇÃO 13 - Consideração sobre tratamento e disposição**MÉTODOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO
PRODUTO
NARESTOS DE PRODUTOS
NAEMBALAGEM USADA
PROIBIDO O USO**SEÇÃO 14 - Informações sobre transporte**

REGULAMENTAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Responsável técnica: Camilla Chaveiro Santos - CRQ XII Região-GO: 12200421

FICHA DE SEGURANÇA - FISPQ

NOME DO PRODUTO: PROTETOR SOLAR FPS 60 NUTRI SUAVE

FISPQ N-009 CONFORME NBR 14725/ 01

DATA ÚLTIMA REVISÃO: 10/2012



112

TERRESTRES
NORMAS ABNTFLUVIAIS
NAMARÍTIMO
NAAÉREO
NAREGULAMENTAÇÕES ADICIONAIS
NA

PARA PRODUTO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO PARA O TRANSPORTE

NÚMERO ONU
PREPARADONOME APROPRIADO PARA EMBARQUE
PROTETOR SOLAR FPS 60
NUTRI SUAVECLASSE DE RISCO
NANÚMERO DE RISCO
NAGRUPO DE EMBALAGEM
POLIETILENO**SEÇÃO 15 - Regulamentação**REGULAMENTAÇÕES
ANVISAINFORMAÇÕES SOBRE RISCO E SEGURANÇA CONFORME ESCRITAS NO RÓTULO
DE ACORDO COM NORMA DA ANVISA**SEÇÃO 16 - Outras informações**NECESSIDADES ESPECIAIS DE TREINAMENTO
NAUSO RECOMENDAVEL E POSSIVEL RESTRIÇÃO AO PRODUTO QUÍMICO
NAREFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS
ANVISA - DIVISÃO COSMETICA

As informações contidas nesta FISPQ são dadas de boa fé e podem ser consideradas apenas como orientação geral. A NUTRIEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUÍMICOS LTDA, não se responsabiliza por perdas, danos e despesas relacionadas ao manuseio, estocagem, utilização, descarte do produto, reparação de prejuízos ou indenizações de qualquer espécie.

Responsável técnica: Camila Chamelet dos Santos - CRQ XII Região-GO: 12200421



Prefeitura Municipal de Curiúva - 2015

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 8/2015

113

Página 1

Objeto: Aquisição de protetor solar

Lote	Item	Produto Solar Fator 50 - bloqueador solar contra radiação UVA/UVB	Marca	HENLAU	Quantidade	200,00
	Fornecedor	13508	VS COSTA E CIA LTDA			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		9,90			
	1		9,90			
	Fornecedor	12275	JCSBUENO - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME			Declarou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		21,30			
	Fornecedor	13505	HOME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-ME			Declarou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		15,40			

AGUEDALDO RUFO FERREIRA
Pregoeiro

LUCA RAMOS NOGUEIRA DA SILVA
Membro

MARJORIE MARCONDES
Membro

HOME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-ME
VINICIUS BERNARDO DE SOUZA

CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
CARLOS VINICIO BUENO CONSTANSKI

JCSBUENO - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME
JULIO CESAR SILVEIRA BUENO

VS COSTA E CIA LTDA
VALDER DA SILVA COSTA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Os abaixo identificados e qualificados:

1) VALDIR DA SILVA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 563.814.419-68, portador da carteira de identidade RG nº. 4.217.497-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Francelho, 72, Vila Nova, Arapongas-PR, CEP: 86707-040.

2) REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Rolândia-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 834.883.839-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.629.607-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Francelho, 72, Vila Nova, Arapongas-PR, CEP: 86707-040.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP, com sede na Rua Francelho, 69, Vila Nova, Arapongas-PR, CEP 86707-040, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.286.960/0001-83, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0488134-3 em 13/09/2002, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio atacadista de produtos farmacêuticos e medicamentos de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico, hospitalares, laboratoriais instrumentais, utensílios, segurança e resgate; Comércio atacadista de próteses, artigos de ortopedia e órtese; Comércio atacadista de produtos odontológicos e oftalmológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de gêneros alimentícios; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinhos, jogos educativos, produtos artesanais, miudezas, bijuterias; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

armazenamento e de papelaria; Comércio atacadista de



[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

materiais de construção, hidráulico, elétrico, marcenaria, alvenaria, ferragens, ferramentas, pintura e acabamento; Comércio atacadista de produtos saneantes, de lavanderia, limpeza e expediente; Comércio atacadista de eletrodomésticos e eletroeletrônicos; Comércio atacadista de produtos esportivos e artigos para festas; Comércio atacadista de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática; Comércio atacadista de aparelhos e móveis Médico-Hospitalares, odontológicos, laboratoriais, oftamológicos, informática, lavanderia, segurança e resgate, para escritório, fisioterapia e ginástica, veículos especiais; Comércio atacadista de peças, pneus e acessórios para veículos Locação de móveis, aparelhos e equipamentos em geral; Manutenção de aparelhos, equipamentos instrumentais e móveis, promoção, realização de eventos, serviços de estúdio (áudio e vídeo), Comércio Atacadista de Instrumentos Musicais e seus acessórios e Comércio atacadista de artigos funerários e seus acessórios., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio atacadista de instrumentos, aparelhos e materiais médico-cirúrgico, hospitalares, laboratoriais instrumentais, utensílios, segurança e resgate; Comércio atacadista de próteses, artigos de ortopedia e órtese; Comércio atacadista de produtos odontológicos e oftamológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de gêneros alimentícios; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinhos, jogos educativos, produtos artesanais, miudezas, bijuterias; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de materiais de construção, hidráulico, elétrico, marcenaria, alvenaria, ferragens, ferramentas, pintura e acabamento; Comércio atacadista de produtos saneantes, de lavanderia, limpeza e expediente; Comércio atacadista de eletrodomésticos e eletroeletrônicos; Comércio atacadista de produtos esportivos e artigos para festas; Comércio atacadista de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática; Comércio atacadista de aparelhos e móveis Médico-Hospitalares, odontológicos, laboratoriais, oftamológicos, informática, lavanderia, segurança e resgate, para escritório, fisioterapia e ginástica, veículos especiais; Comércio atacadista de peças, pneus e acessórios para veículos Locação de móveis, aparelhos e equipamentos em geral; Manutenção de aparelhos, equipamentos instrumentais e móveis, promoção, realização de eventos, serviços de estúdio (áudio e vídeo), Comércio Atacadista de Instrumentos Musicais e seus acessórios e Comércio atacadista de artigos funerários e



[Handwritten signatures and initials]

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 05.286.960/0001-33

NIRE: 412.0488134-3

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

Folha: 3 de 7



CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: 05.286.960/0001-83

NIRE: 412.0488134-3

1) **VALDIR DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 563.814.419-68, portador da carteira de identidade RG nº. 4.217.497-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Francelho, 72, Vila Nova, Arapongas-PR, CEP: 86707-040.

2) **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Rolândia-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 834.883.839-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.629.607-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Francelho, 72, Vila Nova, Arapongas-PR, CEP: 86707-040.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Francelho, 69, Vila Nova, Arapongas-PR, CEP 86707-040, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.286.960/0001-83, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0488134-3 em 13/09/2002; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Francelho, 69, Vila Nova, Arapongas-PR, CEP 86707-040.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a sua dependência, no país ou no exterior, mediante



[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

Folha 4 de 7



alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de instrumentos, aparelhos e materiais médico-cirúrgico, hospitalares, laboratoriais instrumentais, utensílios, segurança e resgate; Comércio atacadista de próteses, artigos de ortopedia e órtese; Comércio atacadista de produtos odontológicos e oftamológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de gêneros alimentícios; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinhos, jogos educativos, produtos artesanais, miudezas, bijuterias; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de materiais de construção, hidráulico, elétrico, marcenaria, alvenaria, ferragens, ferramentas, pintura e acabamento; Comércio atacadista de produtos saneantes, de lavanderia, limpeza e expediente; Comércio atacadista de eletrodomésticos e eletroeletrônicos; Comércio atacadista de produtos esportivos e artigos para festas; Comércio atacadista de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática; Comércio atacadista de aparelhos e móveis Médico-Hospitalares, odontológicos, laboratoriais, oftamológicos, informática, lavanderia, segurança e resgate, para escritório, fisioterapia e ginástica, veículos especiais; Comércio atacadista de peças, pneus e acessórios para veículos Locação de móveis, aparelhos e equipamentos em geral; Manutenção de aparelhos, equipamentos instrumentais e móveis, promoção, realização de eventos, serviços de estúdio (áudio e vídeo), Comércio Atacadista de Instrumentos Musicais e seus acessórios e Comércio atacadista de artigos funerários e seus acessórios.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



[Handwritten signatures and initials]

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 05.285.960/0001-33

NIRE: 412.0488134-3

122
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Nome	(%)	Cotas
VALDIR DA SILVA COSTA	50.00	50.000
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA	50.00	50.000
TOTAL	100.00	100.000

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a VALDIR DA SILVA COSTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade,



Devidendo o instrumento de mandato especificar os atos

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 05.286.960/0001-63

NIRE: 412.0488134-3

123
CÂMARA COMERCIAL

DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade,

ou por se encontrar sob os efeitos



[Handwritten signatures]

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

V. S. COSTA & CIA LTDA - EPI

CNPJ/MF: nº 05.286.960/0001-83

NIRE: 412.0488134-3

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

Folha: 7 de 7

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, com o crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Arapongas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas-PR, 02 de maio de 2013.

VALDIR DA SILVA COSTA

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA

Testemunhas:

LUIZ CARLOS ALVANI

RG nº. 6.204.073-4/SSP/PR

JOAO MARTINS RAMOS JUNIOR

RG nº. 8.538.698-0/SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2013
SOB NÚMERO: 20132440512

07/05/2013

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Sueli Linares
RELATORA

RG 979 670-7 SSP/PR

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 31/03/2014 às 11:11:01 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b01fbd2f76594c2612b1336145751553d19bdb595cac325bce71ea7481
31fc97cb848edae25876384476f8970b849116017bac8958ff6cdd32f7c4f15b4913028

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para VS COSTA E CIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

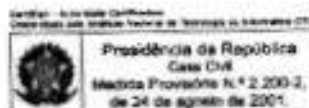
Esta certidão tem a sua validade até: 29/03/2015 às 05:27:31 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 233505

Código de Controle da Autenticação:

33052803141649360317-1 a 33052803141649360317-7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and marks]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.285.960/0001-83 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL V. S. COSTA & CIA LTDA		DATA DE ABERTURA 13/09/2002	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V. S. COSTA & CIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.41-8-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.45-4-06 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.45-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia			
CÓDIGO E TIPOLOGIA DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOCALIZAÇÃO R. FRANCELINO		NÚMERO 62	COMPLEMENTO TERREO
CNPJ 05.285.960	ENDEREÇO VILA NOVA	MUNICÍPIO ARAPONGAS	UF PR
E-MAIL escritorio@escritorioofa.com.br		TELEFONE (43) 3252-7887 / (43) 3255-4466	
UNTE FEDERATIVA RESPONSÁVEL (CPF) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emissão no dia 18/02/2015 às 12:22:59 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Consulte CGA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05280949/0001-83
Razão Social: V S COSTA E CIA LTDA
Nome Fantasia: V S COSTA E CIA LTDA
Endereço: RUA FRANCELINO 69 TERREO / VILA NOVA / ARAPOONGAS / PR / 86707-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2015 a 17/03/2015

Certificação Número: 2015021606294693973246

Informação obtida em 18/02/2015, às 12:24:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.286.960/0001-83

Certidão nº: 66761203/2014

Expedição: 01/11/2014, às 10:55:51

Validade: 29/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90268665-77	05.286.960/0001-83	11/2002

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	V S COSTA & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	V S COSTA
Endereço do Estabelecimento	RUA FRANCELHO, 69 - VILA NOVA - CEP 86707-040 FONE: (43) 3262-7897
Município de Instalação	ARAPONGAS - PR, DESDE 11/2002 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
	4641-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS
	4641-9/03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
	4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
	4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
	4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
	4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	563.814.419-88	VALDIR DA SILVA COSTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	834.883.839-20	REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 27/02/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Handwritten signatures and initials:
 - Top right: "R. Costa"
 - Bottom left: "H. Costa"
 - Bottom right: "R. Costa"



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAPONGAS**

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 2223/2015

Cadastro.....	36716-0	
Proprietário.....	V.S. COSTA & CIA LTDA.	
CPF/CNPJ.....	05.286.960/0001-83	
Endereço.....	RUA FRANCELMO	69
Complemento.....		
Bairro.....	VL NOVA	
Área Utilizada....	286,95	m²
Área Bombeiro....	286,95	m²
Área da Saúde....	286,95	m²
Requerimento n°...	2053/2015	
Finalidade.....	LICITAÇÃO	
Validade.....	90 dias após data de emissão.	
Requerente.....		

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas a ser apuradas CERTIFICAMOS que, conforme verificação feita no cadastro Mobiliário e imobiliário, não foram encontrados débitos pendentes, porém, identificamos a existência de débitos a vencer.

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, face o que dispõe o paragrafo 2º do Art. 239 da Lei nº 2.854/01 (CTM) e Art 206 do Código Tributário Nacional.

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 02(duas) vias, de igual teor, que vão assinadas.

Arapongas/PR, 09 de Fevereiro de 2015


Josine Blazon
Gerente de Fiscalização
Integrada


Orlando Bielecki
Diretor Tributário

Funcionário(a) Responsável: ADRIANA S. RODRIGUES

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELAMENTO DE NOTAS - Caxias do Sul - RS
R. Francisco Augusto, 44 - Jd. Santa Helena - Caxias do Sul - RS - CEP 95070-000
Fone: (51) 3022-1100 - Fax: (51) 3022-1101 - E-mail: caxias@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 2º do "Decreto de 19 de Janeiro de 1964" e o artigo 7º do "Decreto de 19 de Janeiro de 1964", o presente documento encontra-se registrado em cartório e a cópia digitalizada e autenticada em 19/02/2015.

Cód. Autenticação: 3305190215104724098-1; Data: 19/02/2015 11:47:34

Selo Digital de Autenticação: Tipo Normal - C: 40461191-3224;
Valor Total do Selo: R\$ 2,00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpi.jus.br>

Prof. Dr. João de Deus Azevedo Bastos
OAB/RS 11.404

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 19/02/2015 às 15:24:04 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d7341d94f057f2d69fe6bc05bfe2dc2db3af614f599d37784f3ccf2955de65c974b52ea4b26af5541617
bb0d7b848edae25876384476f8970b84911606de3797687c92143074b3919f7bef301

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para VS COSTA E CIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

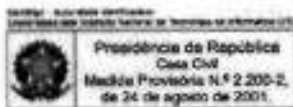
Esta certidão tem a sua validade até: 19/02/2016 às 15:16:30 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 339005

Código de Controle da Autenticação:

33051902151047240968-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012865414-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.286.960/0001-83
Nome: **V S COSTA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.285.960/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:23:05 do dia 18/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2015.

Código de controle da certidão: A7C3.4B67.5333.5071

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

184

ALVARÁ DE LICENÇA

**Localização, Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimentos de
Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviço e Outros.**

CPF/CNPJ 05.286.960/0001-83	CADASTRO MUNICIPAL 36716-0	DATA DE ABERTURA 18/09/2002	M.E.I. Não
RAZÃO SOCIAL V.S. COSTA & CIA LTDA.			
NOME FANTASIA			
RAMO DE ATIVIDADE COM. ATAC. DE INSTR. E MAT. P/ USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; ART. DE ESCRIT. E DE PAPEL., ARMARINHOS, CAMA, MESA, BANHO, ROUPAS TECIDOS, COSMET., PROD. DE HIG., LIMP., E CONSERV. DOMICILIAR, PERFUMARIA, ODONTOLÓGICOS, PROTESES E ART. DE ORTOPEDIA.			
ENDEREÇO COMERCIAL RUA FRANCELHO			NÚMERO 69
BAIRRO VL NOVA		COMPLEMENTO	
SITUAÇÃO DO CADASTRO Ativo	PROCESSO Nº 9714/2013	ÁREA UTILIZADA 286,95	
CONTADOR LUIZ CARLOS ALVANI			
ESPÉCIE TIPO		MARCA/MODELO	
CHASSI	COR	PLACA	ANO
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: O ESTABELECIDO NO CÓDIGO DE POSTURAS.			
Observações			

ARAPONGAS, 10/04/2014

Sérgio Fernando de Oliveira Simplicio
Gerente de Tributação

Orlando Bielecki
Diretor Tributário



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
R. Pádua Carlos Ferraz, 1145 - Jd. Paraná - CEP: 81.100-204 São José do Rio Preto - SP
Fone: (13) 3305-1104 Fax: (13) 3305-1105
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Cod. 33051104140843320000-1
11-04-2014 08:43:31

**Por mantido em local visível e
aberto para fiscalização. (Lei nº 3.592/2009)**

U - PRESENTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2014.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 11/04/2014 às 13:05:07 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc547ad30fe474d7cf5b144e2095aacd9948fd7732ef8b97801fa061e6b1
6072eb848edae25876384476f8970b8491160fe78691106f5cc8f0faed815deee9dcc

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para VS COSTA E CIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

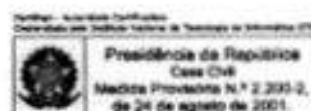
Esta certidão tem a sua validade até: 11/04/2015 às 11:32:47 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 238454

Código de Controle da Autenticação:

33051104140843320000-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DSVS
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO

Ramo de atividade

COM. ATAC. DE INST. E MAT. PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR

CNPJ/CPF

05.286.960/0001-83

Área construída (m²)

286,95M²

Núm. resp. Téc.

CNAE

Exercido

2014

CONTRIBUINTE

V. S. COSTA & CIA LTDA
RUA FRANCELHO, 69 VILA NOVA
ARAPONGAS - PR



CANTORIO AZEVEDO BASTOS
R. P. de Azevedo Bastos, 100 - Jd. Santa Helena - Arapongas - PR - CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3305-2808
E-mail: contato@arapongas.pr.gov.br
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Cod. 33052808141217370391-1
28-09-2014 12:17:31

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Conselho Regional

Horário do R.T.

COUTO ROKITSKI - CRF 15289

Observações

POR 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DO LICENCIAMENTO

A razão desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

Carimbo e licenciamento



Data da Vistoria

26.08.2014

Responsável da Inspeção

Gabriela B. F. Lázaro
CRF-022049/0
Farmacêutica - VISA
Arapongas

Carimbo e assinatura

Responsável do Serviço

Leusa C. P. da Silva
Gerente VISA
Arapongas - PR

LICENÇA SANITÁRIA Nº

002997/2014

136

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/09/2014 às 20:00:12 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b59b800011a817252adc9271a3a80e4ded03844ae3e10ab6ae59de551
6e7d27b8b848edae25876384476f8970b8491160091ec6d77aafea019a15f1f3c92f6c16

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para VS COSTA E CIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

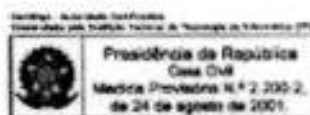
Esta certidão tem a sua validade até: 29/08/2015 às 02:29:08 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 287269

Código de Controle da Autenticação:

33052808141217370391-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





V.S. Costa & Cia Ltda.

CNPJ 05.286.960/0001-83 - Inscr. Est. 902.686.65-77

Skype: vscosta2303 - MSN: vscosta@vscosta.com.br
E-mail: vscosta@vscosta.com.br - Site: www.vscosta.com.br

138

ANEXO III

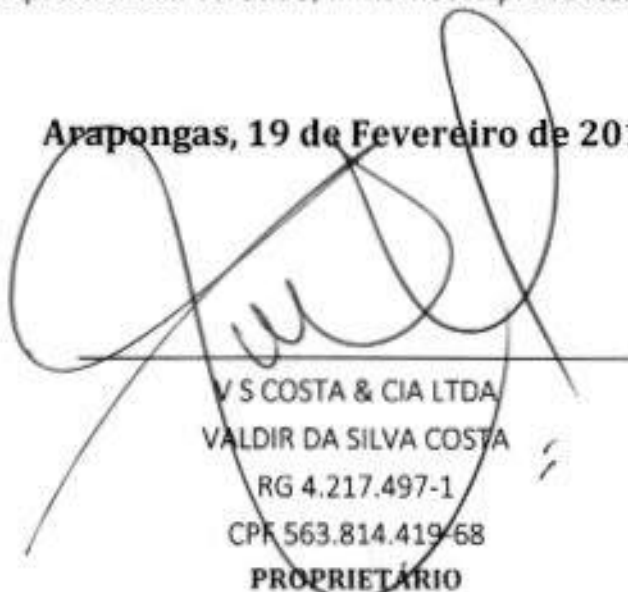
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 08/2015, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Arapongas, 19 de Fevereiro de 2015


V S COSTA & CIA LTDA
VALDIR DA SILVA COSTA
RG 4.217.497-1
CPF 563.814.419-68
PROPRIETÁRIO









V.S. Costa & Cia Ltda.

CNPJ 05.286.960/0001-83 - Inscr. Est. 902.686.65-77

Skype: vscosta2303 - MSN: vscosta@vscosta.com.br
E-mail: vscosta@vscosta.com.br - Site: www.vscosta.com.br

139

ANEXO IV

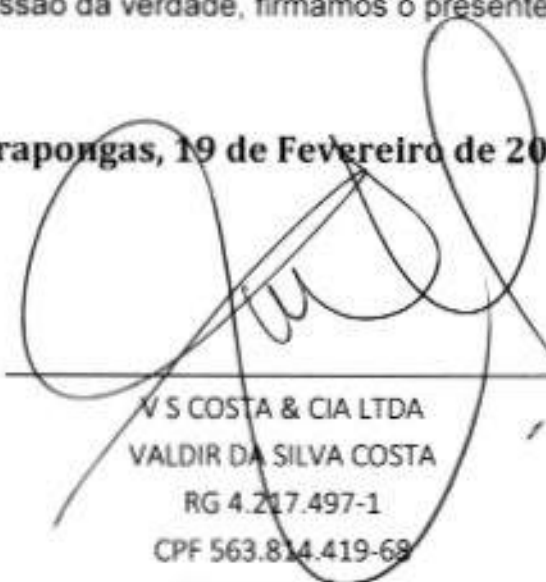
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Eu, VALDIR DA SILVA COSTA, representante legal da empresa V. S. COSTA & CIA LTDA, interessada em participar do Pregão Presencial nº 08/2015, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima encionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Arapongas, 19 de Fevereiro de 2015



V S COSTA & CIA LTDA
VALDIR DA SILVA COSTA
RG 4.217.497-1
CPF 563.814.419-69
PROPRIETÁRIO



V.S. Costa & Cia Ltda.

CNPJ 05.286.960/0001-83 - Inscr. Est. 902.686.65-77

Skype: vscosta2303 - MSN: vscosta@vscosta.com.br
E-mail: vscosta@vscosta.com.br - Site: www.vscosta.com.br

140

ANEXO V

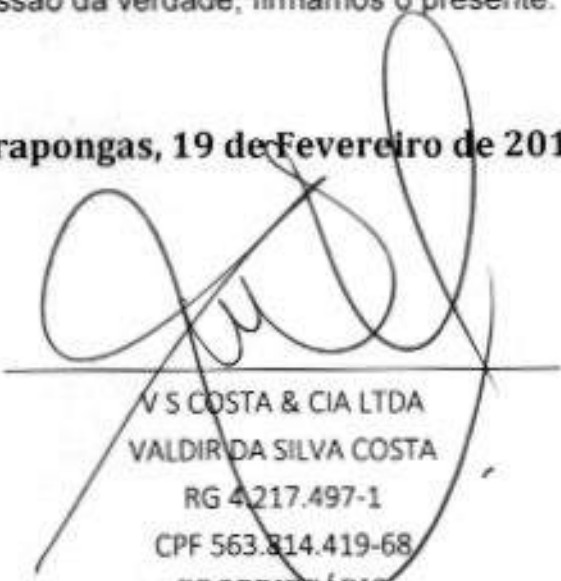
DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 08/2015, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Arapongas, 19 de Fevereiro de 2015


V S COSTA & CIA LTDA
VALDIR DA SILVA COSTA
RG 4.217.497-1
CPF 563.814.419-68
PROPRIETÁRIO









V.S. Costa & Cia Ltda.

CNPJ 05.284.940/0001-83 - Inscr. Est. 902.686.65-77

Skype: vscosta2303 - MSN: vscosta@vscosta.com.br
E-mail: vscosta@vscosta.com.br - Site: www.vscosta.com.br

141

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Arapongas, 19 de Fevereiro de 2015



V S COSTA & CIA LTDA
VALDIR DA SILVA COSTA
RG 4.217.497-1
CPF 563.814.419-68
PROPRIETÁRIO

Super

fl

[Handwritten initials]



V.S. Costa & Cia Ltda.

CNPJ 05.286.960/0001-83 - Inscr. Est. 902.686.65-77

Skype: vscosta2303 - MSN: vscosta@vscosta.com.br
E-mail: vscosta@vscosta.com.br - Site: www.vscosta.com.br

142

ANEXO VI

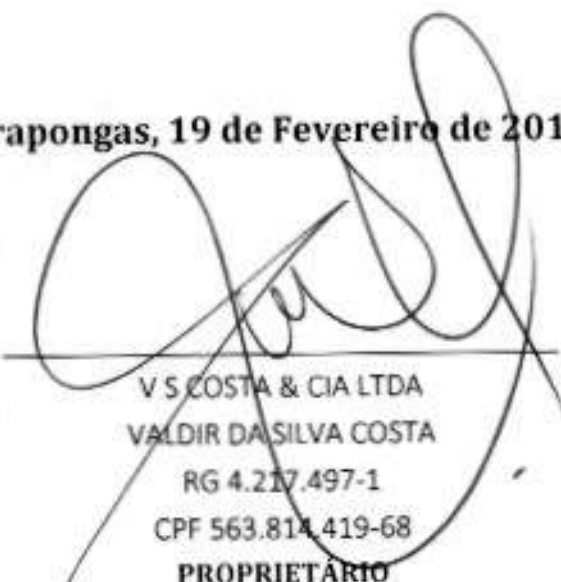
DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 08/2015, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Arapongas, 19 de Fevereiro de 2015


V S COSTA & CIA LTDA
VALDIR DA SILVA COSTA
RG 4.217.497-1
CPF 563.814.419-68
PROPRIETÁRIO

Refer

sl

[Handwritten initials]



V.S. Costa & Cia Ltda.

CNPJ 05.286.960/0001-83 - Inscr. Est. 902.686.65-77

Skype: vscosta2303 - MSN: vscosta@vscosta.com.br
E-mail: vscosta@vscosta.com.br - Site: www.vscosta.com.br

143

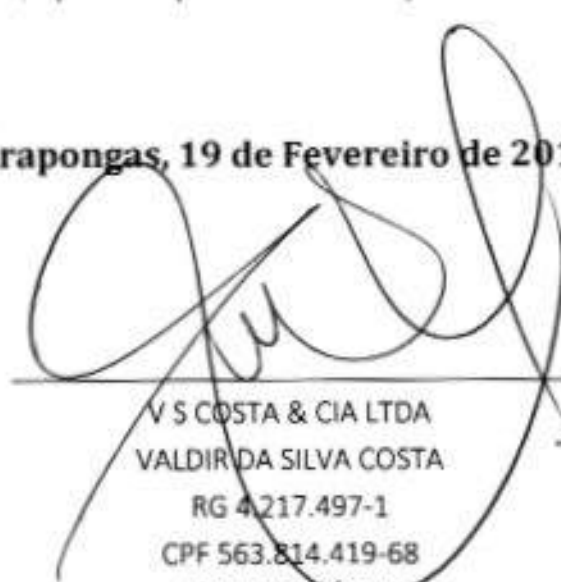
ANEXO VI II

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapongas, 19 de Fevereiro de 2015


V S COSTA & CIA LTDA
VALDIR DA SILVA COSTA
RG 4.217.497-1
CPF 563.814.419-68
PROPRIETÁRIO

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015

V. S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.286.960/0001-83, sediada RUA FRANCELHO Nº69, VILA NOVA, ARAPONGAS - PR apresenta sua proposta comercial relativa ao objeto desta licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 08/2015, com vistas e conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Curiúva.

• Declaramos que em nossos preços estão computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

- Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias
- Prazo de entrega dos produtos: conforme edital
- Condições de pagamento: conforme edital
- Prazo de validade dos produtos 03 meses

Arapongas, 19 de Fevereiro de 2015

V.S. COSTA & CIA LTDA
VALDIR DA SILVA COSTA
RG 4.217.497-1
CPF 563.814.419-68
PROPRIETÁRIO

REPÚBLICA FEDERAT

Juízo de Direito da Comarca de



CERTIDÃO



José Maurício Barroso de Pinho Tavares,
*Contador, Partidor, Distribuidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial da
Comarca de Arapongas, Estado do Paraná,
em pleno exercício, na forma da lei, etc...*

CERTIFICA atendendo pedido verbal de
pessoa interessada que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições
dos feitos que tem o seu curso perante o MM. Juízo de Direito desta Comarca de
Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou **NÃO CONSTAR** tenha sido
registrada qualquer distribuição de ação de natureza *cível, família, comercial,
criminal, ações ou execuções fiscais da União, Estado ou Município ou qualquer
protesto contra alienação de bens*, contra a pessoa jurídica **V. S. COSTA E CIA
LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83. *****

***** **CERTIFICA MAIS QUE, também VERIFICOU**
NÃO CONSTAR nenhum *Pedido de Falência, Concordata Preventiva ou
Recuperação de Empresa* (judicial/extrajudicial) distribuídos contra a pessoa jurídica
supra citada. **BUSCA REFERENTE AOS ÚLTIMOS VINTE ANOS.** *****

***** **PARA FINS CIVIS** *****

*Com a ressalva de quaisquer procedimentos, eventualmente, já registrados junto
ao sistema do PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados, até a
presente data, junto a este setor de Distribuição.

O referido é verdade e dou fé.
Arapongas, 07 de Janeiro de 2015.

Marcus Paulo Lopes
FUNCIONÁRIO JURAMENTADO

Pinho

sl

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/02/2015 às 13:43:08 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b24f52710a17a9712f3fa57610f225334992de406086bec2606a0872678
0dc286b848edae25876384476f8970b849116000ac372e65b16987ac6014466c2b48c5

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para VS COSTA E CIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

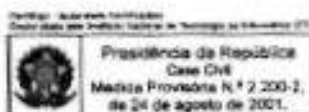
Esta certidão tem a sua validade até: 29/01/2016 às 02:30:40 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 331546

Código de Controle da Autenticação:

33052801151411580358-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





Secretaria Municipal
de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 003/2014

A Prefeitura do Município de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.958.966/0001-06, sediada na Rua das Garças nº 750, Centro, atesta para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa V S. COSTA & CIA LTDA, com sede na Rua Francelino nº 69, Vila Nova, nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, e, Inscrição Estadual nº 902.686.65-77, é fornecedora de produtos e materiais hospitalares, equipamentos médico-hospitalar, lavanderia, fisioterapia e odontológico, móveis de aço, colchão e colchonetes.

Declara-se que a empresa em epígrafe tem fornecido todos os produtos, supramencionados, com ótima qualidade, sempre cumpridores de deveres e obrigações contratuais, não tendo, até a presente data, nenhum motivo que desabone sua conduta e idoneidade.

Termos em que firma-se o presente
Arapongas 19 de março de 2014.

MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
Gerência de Licitação

AILSON PEGORER
Secretário de Administração

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
Comarca de Arapongas-PR - Av. Arapongas, 342 - FONE (43) 3055-2089
RECONHEÇO por SEMELHANÇA (CN 11.8.3.1) a(s) firma(s) de:
[5cM3M160] - MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA.....
[5cM31u50] - AILSON PEGORER.....

A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÓRIO
Arapongas, 19 de Março de 2014

EM TESTE DA VERDADE
LIGIA REGINA DE ANDRADE - ESCRIVENTE JURAMENTADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº myxv6 - gUChIV - YHg5y - eOpce - gU6
Consulta esse selo em <http://funarpem.com.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/04/2014 às 16:43:35 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05bb805f97f69d14ae1af4cc37c01b5f4eeaa4d99e15dd98bbd85672239a9
2f0712b848edac25876384476f8970b84911609ffa134fac0ed9c7a23388b87b1d853f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para VS COSTA E CIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

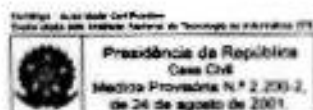
Esta certidão tem a sua validade até: 08/04/2015 às 06:57:36 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 236003

Código de Controle da Autenticação:

33050704140814100859-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'L. Azevedo', 'fl', and others.]

DATAVISA
Autorizações e Cadastro

Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação



DADOS DA EMPRESA		
Razão Social V.S. COSTA & CIA LTDA		CNPJ 05.286.960/0001-03
Endereço Completo RUA FRANCELHO, Nº 69 - VILA NOVA CEP: 86707040 - ARAPONGAS/PR		Telefone 43-32527897
Responsável Técnico CRISTIANE DO COUTO ROKITSKI		Responsável Legal VALDIR DA SILVA COSTA
DADOS DO CADASTRO		
Cadastro Nº 8.02.854-0 (GHL4M57M7WL6)	Data do Cadastro 20/02/2006	Situação ATIVA
Nº do Processo 25023.160016/2005-56		Cadastro Produtos para Saúde
Atividades / Classes		
ARMAZENAR - Correlato		
DISTRIBUIR - Correlato		
EXPEDIR - Correlato		
		Voltar Nova Consulta

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília - DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados







RESOLUÇÃO - RE Nº 1.054, DE 26 DE ABRIL DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de reorganização de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 17 da Regulamento da ANVISA, aprovado pela Portaria nº 3.025, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 154, de 11 de agosto de 2006, republicado no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 47, da Portaria nº 194, de 2006, considerando o art. 2º, da Lei nº 6.368, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder os pedidos de alteração na autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETOR RAFAEL DE MELLO

ANEXO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGADA
PROCESSOS PARA SAÚDE - ALTERAÇÃO NA ATI

EMPRESA: CENTRAL NOROESTE DE MEDICAMENTOS LTDA - FPP
CNPJ: 05.546.020/00-42
PROCESSO: 25551.00330/2004-41 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: GEFERSON WANDERLEY MACHADO DA SILVA
RP LEGAL: GEFERSON WANDERLEY MACHADO DA SILVA
ENDEREÇO: AV. FELICIANO CORREIA Nº 141
BAIRRO: TREM C/CP 8901015 - MACAPÁ/PA

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMPRESA: COMERCIAL 3 ALBI LTDA

CNPJ: 14.468.052/0001-91
PROCESSO: 25002.0473479014-41 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: FÁBIANA TRUCHILAUFF BORDIN
RP LEGAL: JOÃO ALBERTO ARAÚJO DA SILVA
ENDEREÇO: AV. JACQUES BASTIN, Nº 742
BAIRRO: JARDIM FLORESANA CEP: 05403000 - SÃO PAULO/SP

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FARMALISA-
GUTTA LTDA
CNPJ: 04.736.267/0001-00

PROCESSO: 25023.0081082803-47 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: ALEXANDRE ALTHIN TAVARES
RP LEGAL: HÉLIO JOSÉ REICHERT
ENDEREÇO: RUA COMENDADOR TAVARES, Nº 54
BAIRRO: NAVIGANTES CEP: 40280010 - PORTO ALEGRE/RS

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: DIFLEX IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 08.003.016/0001-73

PROCESSO: 25023.04057495-41 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: TALLIA REGINA LÓRDES CAMARGO
RP LEGAL: ELIZIO MOREIRA
ENDEREÇO: ESTRADA DA RIBEIRA BR 476 KM 18, Nº 161
BAIRRO: GUARATUBA CEP: 83469-11 - COLOMBIA/PR

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: INDUSTRIA FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA LTDA
CNPJ: 05.445.555/0001-43
PROCESSO: 25551.0128422803-44 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: LÉILA MARCO UENAKA
RP LEGAL: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: AV. TARRAI
BAIRRO: JARDIM ALICE CEP: 13011-000 - SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/SP

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: INDUSTRIA FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA LTDA
CNPJ: 05.445.555/0001-43
PROCESSO: 25551.0128422803-44 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: LÉILA MARCO UENAKA
RP LEGAL: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: AV. TARRAI
BAIRRO: JARDIM ALICE CEP: 13011-000 - SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/SP

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: INDUSTRIA FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA LTDA
CNPJ: 05.445.555/0001-43
PROCESSO: 25551.0128422803-44 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: LÉILA MARCO UENAKA
RP LEGAL: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: AV. TARRAI
BAIRRO: JARDIM ALICE CEP: 13011-000 - SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/SP

IMPORTAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: MAJOCOR PRODRUGS WETRETS LTDA
CNPJ: 04.966.488/0001-31
PROCESSO: 25023.0081082803-47 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: SIMONE CANFIELD BORG
RP LEGAL: HAMILTON TRIVISAN
ENDEREÇO: RUA SOLANGE TULLO BORG 243
BAIRRO: VILA TULIO CEP: 85515-000 - PINHAIS/PR

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: MED-CLAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
CNPJ: 05.663.555/0001-37
PROCESSO: 25024.0017752005-78 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: ELISABETH CAMPOS
RP LEGAL: SANDRA CRISTINA DA SILVA
ENDEREÇO: AVENIDA CONSULHEIRO JOÃO GAYL, Nº 884
BAIRRO: CENTRO CEP: 80730-000 - NAVEGANTES/SC

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: NODY COMERCIO SA
CNPJ: 03.084.766/0001-70
PROCESSO: 25551.0248082803-41 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: RACHEL BUTNO DE CASTILHO MACHADO
RP LEGAL: LUIZ CARLOS FERREIRA VAZ
ENDEREÇO: AVENIDA RAJA GABAGLIA, Nº 400, CONJUNTO 415
BAIRRO: MANOEL CEP: 30350-540 - BELO HORIZONTE/MG

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: OFTALMOLOGICA LTDA
CNPJ: 05.588.324/0001-49
PROCESSO: 25023.0081082803-47 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: HELENA HELENA FELIX DE ALMEIDA
RP LEGAL: ALBERTO ALZIE STEFANON RITTENDOURT
ENDEREÇO: R. NÍZEL PEDREIRA DA SILVA 48, SOBRELÓIA
ST e SALA 702

BAIRRO: SANTA LÚCIA CEP: 24050-900 - VITÓRIA/ES
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO

EMPRESA: OFTALMOLOGICA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 06.027.059/0001-07
PROCESSO: 25551.04057495-41 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: JANAÍNA (GANDY) CHERUBIM
RP LEGAL: ALEXANDRE CARLOS BARRETTA
ENDEREÇO: RUA FORMOSA 74, SALA 42
BAIRRO: BLOCO BANCOS CEP: 09100-000 - SÃO BERNARDO
DO CAMPO/SP

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: S. SORRAL & CIA LTDA
CNPJ: 04.361.309/0001-48
PROCESSO: 25551.071342003-02 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA
RP LEGAL: KELLYN SAO ARAUJO
ENDEREÇO: AVENIDA JACQUES BASTIN, Nº 846
BAIRRO: CENTRO CEP: 80020-000 - MANOEL/SC

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: SINC DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA LTDA
CNPJ: 05.284.365/0001-08
PROCESSO: 25004.00000000-00 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: CELSO RICARDO ALVES CAMARGO
RP LEGAL: ANTONIO CARLOS SANDRINI SERTORI
ENDEREÇO: RUA CEL. MELO DE OLIVEIRA 362
BAIRRO: VILA POMPEIA CEP: 05110-000 - SÃO PAULO/SP

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: THERMADYNE VECTOR LTDA
CNPJ: 02.580.640/0001-42
PROCESSO: 25000.0704059902-00 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: THERMADYNE VECTOR LTDA
RP LEGAL: THERMADYNE VECTOR LTDA
ENDEREÇO: RUA VIANAPOLIS 147 FUNDOS
BAIRRO: COBLANDIA CEP: 28113-000 - VILA VELHA/ES

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: THERMADYNE VECTOR LTDA
CNPJ: 02.580.640/0001-42
PROCESSO: 25000.0704059902-00 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: THERMADYNE VECTOR LTDA
RP LEGAL: THERMADYNE VECTOR LTDA
ENDEREÇO: RUA VIANAPOLIS 147 FUNDOS
BAIRRO: COBLANDIA CEP: 28113-000 - VILA VELHA/ES

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: THERMADYNE VECTOR LTDA
CNPJ: 02.580.640/0001-42
PROCESSO: 25000.0704059902-00 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: BRUNO LUALDIBERNALDO GONÇALVES TEIXEIRA
RP LEGAL: ALEXANDRE ORTIZ
ENDEREÇO: AV. BRASIL 15.629
BAIRRO: CORDOBA CEP: 21012-000 - RIO DE JANEIRO/RJ

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: TRALMED IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ: 05.658.112/0001-28
PROCESSO: 25024.0428212803-08 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: JOSE ADOLFO MALLMANN
RP LEGAL: DANIEL SOUSA SILVEIRA
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO Nº 1
BAIRRO: FLORESTA CEP: 91220-010 - PORTO ALEGRE/RS

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: W.L. COIT & ASSOCIATES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 03.004.766/0001-42
PROCESSO: 25551.0088082803-41 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: MARCHIO TENORIO TAVARES
RP LEGAL: MARIANA BARBOSA BERTHOLACINI ALLOMI
ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 1150 FLS 32
BAIRRO: BROOKLIN PAULISTA CEP: 04706-000 - SÃO PAULO/SP

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: W.L. COIT & ASSOCIATES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 03.004.766/0001-42
PROCESSO: 25551.0088082803-41 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: MARCHIO TENORIO TAVARES
RP LEGAL: MARIANA BARBOSA BERTHOLACINI ALLOMI
ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 1150 FLS 32
BAIRRO: BROOKLIN PAULISTA CEP: 04706-000 - SÃO PAULO/SP

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: W.L. COIT & ASSOCIATES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 03.004.766/0001-42
PROCESSO: 25551.0088082803-41 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: MARCHIO TENORIO TAVARES
RP LEGAL: MARIANA BARBOSA BERTHOLACINI ALLOMI
ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 1150 FLS 32
BAIRRO: BROOKLIN PAULISTA CEP: 04706-000 - SÃO PAULO/SP

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: W.L. COIT & ASSOCIATES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 03.004.766/0001-42
PROCESSO: 25551.0088082803-41 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: MARCHIO TENORIO TAVARES
RP LEGAL: MARIANA BARBOSA BERTHOLACINI ALLOMI
ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 1150 FLS 32
BAIRRO: BROOKLIN PAULISTA CEP: 04706-000 - SÃO PAULO/SP

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: W.L. COIT & ASSOCIATES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 03.004.766/0001-42
PROCESSO: 25551.0088082803-41 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: MARCHIO TENORIO TAVARES
RP LEGAL: MARIANA BARBOSA BERTHOLACINI ALLOMI
ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 1150 FLS 32
BAIRRO: BROOKLIN PAULISTA CEP: 04706-000 - SÃO PAULO/SP

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: W.L. COIT & ASSOCIATES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 03.004.766/0001-42
PROCESSO: 25551.0088082803-41 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: MARCHIO TENORIO TAVARES
RP LEGAL: MARIANA BARBOSA BERTHOLACINI ALLOMI
ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 1150 FLS 32
BAIRRO: BROOKLIN PAULISTA CEP: 04706-000 - SÃO PAULO/SP

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: W.L. COIT & ASSOCIATES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 03.004.766/0001-42
PROCESSO: 25551.0088082803-41 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: MARCHIO TENORIO TAVARES
RP LEGAL: MARIANA BARBOSA BERTHOLACINI ALLOMI
ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 1150 FLS 32
BAIRRO: BROOKLIN PAULISTA CEP: 04706-000 - SÃO PAULO/SP

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: W.L. COIT & ASSOCIATES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 03.004.766/0001-42
PROCESSO: 25551.0088082803-41 AUTORIZAÇÃO: 1.024.011

RP TÉCNICO: MARCHIO TENORIO TAVARES
RP LEGAL: MARIANA BARBOSA BERTHOLACINI ALLOMI
ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 1150 FLS 32
BAIRRO: BROOKLIN PAULISTA CEP: 04706-000 - SÃO PAULO/SP

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO



ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Às nove horas do dia vinte de fevereiro do ano dois mil e quinze, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, situado na Av. Antônio Cunha, 365, em sessão pública, sob Presidência do Sr. Pregoeiro Aguinaldo Pupo Ferreira e equipe de Apoio, a Sra. Marjorie Marcondes e Sra. Lúcia Ramos Nogueira, reuniu-se a Equipe de Pregão, designada pela portaria n.º 04/2015 de 21 de janeiro de 2015, para procederem à abertura dos envelopes e o julgamento das propostas referente ao **Pregão Presencial n.º 08/2015**, conforme publicado em **Órgão Oficial Eletrônico do Município**, www.curiuva.pr.gov.br, em 05.02.2015, Edição 1708 e no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná www.tce.pr.gov.br, aos interessados, em conformidade com a Lei 8.666/93 e 8.883/94 com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 05/2006, com as alterações posteriores, para a contratação de empresa para a **aquisição de protetor solar atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curiúva - PR**. Declarada aberta à sessão, às 09h:00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, o Sr. Pregoeiro constatou que compareceram para participar do certame a empresas **HOME CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA., CNPJ 20.398.697/0001-08**, neste ato representada por seu procurador devidamente cadastrado, o Sr. Elinton Bernardes de Souza, RG 552550-6 SSP/PR e CPF 090.760.279-78, a empresa **C V B CONSTANSKI & CIA LTDA -ME., CNPJ 17.394.513/0001-27**, neste ato representada por seu sócio devidamente cadastrado o SR. Carlos Vinicio Bueno Constanski, RG 95694527 SSP/PR e CPF 058.887.999-12, a empresa **J.C.S BUENO - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA -ME, CNPJ 17.672.613/0001-78**, neste ato representada por seu sócio devidamente cadastrado o SR. Julio Cesar Silveira Bueno, RG 32378897 SSP/PR e CPF 514.433.509-82 e a empresa **V S COSTA E CIA LTDA, CNPJ 05.286.960/0001-83**, neste ato representada por seu procurador devidamente cadastrado o SR. Leonardo da Silva Costa, RG 13.384.528-3 SSP/PR e CPF 056.413.329-92. Ato contínuo solicitou aos presentes que verificassem a integridade dos envelopes, confirmando não ter ocorrido nenhuma violação. Em consulta ao TCE verificou-se que não havia impedimento das licitantes para participação no certame. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01, das propostas, que após criteriosa análise, abriu-se a fase de negociação, conforme mapa de licitação e classificação de fornecedores, anexo a esta ata.

Rodada de lances: A empresa que ofereceu o menos valor foi a **V S COSTA E CIA LTDA** com o valor unitário de **R\$ 9,90**, (nove reais e noventa centavos), além desta, foram classificadas mais duas empresas (**HOME CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, J.C.S BUENO - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA -ME**) com valores até 10% acima do valor mais baixo. Neste momento, a empresa **C V B CONSTANSKI & CIA LTDA -ME**, não classificada para a fase de lances, pediu para retirar-se da sessão, sendo autorizado pelo pregoeiro. Questionadas pelo pregoeiro em oferecer melhor proposta, nenhuma das empresas cobriu o menor valor. Sendo assim, sagrou-se vencedora a empresa **V S COSTA E CIA LTDA** com o valor total de **R\$ 2.772,00** (dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

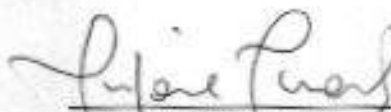
Em seguida passou-se à abertura do envelopes nº 02, da documentação, que depois de rubricada e analisada foi declarada habilitada a empresa **V S COSTA E CIA LTDA** e conseqüentemente declarada vencedora do certame. Concedida a palavra aos presentes, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, assinada pelos membros da Equipe de Pregão, e



determinou que este processo licitatório seja encaminhado a Assessoria Jurídica para a emissão do competente parecer e, logo após ao senhor Prefeito Municipal para homologação/adjudicação.

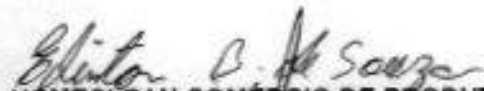
Curiúva PR, 20 de fevereiro de 2015.

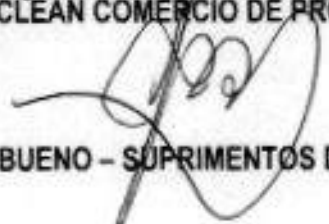

Aguinaldo Pupo Ferreira
Pregoeiro Oficial


Marjorie Marcondes
Equipe De Apoio


Lúcia Ramos Nogueira da Costa
Equipe de Apoio


V S COSTA E CIA LTDA


HOME CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA


J.C.S BUENO - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA -ME

C V B CONSTANSKI & CIA LTDA -ME



Prefeitura Municipal de Curiúva - 2015
Classificação por Fornecedor
Pregão 8/2015

154

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 13508-8 VS COSTA E CIA LTDA		CNPJ: 06.288.960/0001-03		Telefone: 4332527897		Status: Classificado	2.772,00	
Lote 001 - Lata 001							2.772,00	
001	0017 Protetor Solar Falsa 50 - bloqueador solar 50	UN	200,00	Classificado	HENIAU	R\$ 9,90	2.772,00 *	
VALOR TOTAL:							2.772,00	



Prefeitura Municipal de Curitiba - 2015
Mapa da Licitação
Pregão 8/2015

Página 1

Data abertura: 20/02/2015 Data julgamento: 20/02/2015 Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 17.304.513/0001-27 Preço	Marca	CNPJ: 17.872.613/0001-76 Preço	Marca	CNPJ: 20.358.897/0001-02 Preço	Marca	CNPJ: 05.286.960/0001-43 Preço	Marca
Letra 001 - Letra 001										
001 Prata Solar Fast 50 - horussado	UN	280,00	23,00	NUTREX SOLAR	21,35	BLOCK SOUND	15,40	SUNLAI	9,50 *	HENLAI
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR										
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR										2.772,00

Handwritten signatures and initials:
- Top left: "Lupai"
- Middle: A large stylized signature.
- Bottom right: "SL" and another signature.

CNPJ: 17.304.513/0001-27 - CUBI CONSTANSE E CALTDA ME
CNPJ: 20.358.897/0001-02 - HOME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ME
CNPJ: 05.286.960/0001-43 - VS COSTA E CALTDA
CNPJ: 17.872.613/0001-76 - JCSBUEHO - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME
CNPJ: 05.286.960/0001-43 - VS COSTA E CALTDA
FNU - Fruidade DES - Deserto EMP - Empresa EME - Empresa ME
20/02/2015 10:12:10



Prefeitura Municipal de Curiúva - 2015
Análise fechamento pregão - Menor valor por item
Licitação de 8 a 8

156

Página 1

Qtd	Produto	Valor Estimado	Valor Obtido	Somatória Est.	Somatória Obt.	Economia	%
Licitação: 008	Aquisição de protetor solar	28,50	9,90	7.980,00	2.772,00	5.208,00	65,26
Lote: 1	Lote 001	28,50	9,90	7.980,00	2.772,00	5.208,00	65,26
280,00	8817 Protetor Solar Fator 50 - bloqueador solar contra	28,50	9,90	7.980,00	2.772,00	5.208,00	65,26

Handwritten signatures and initials:
- Top left: "H" with a flourish
- Top right: A large circle with a diagonal slash
- Middle right: "H" with a flourish
- Bottom left: A large "D" with a flourish
- Bottom right: "S" and "P" with flourishes



PARECER

À apreciação desta Assessoria Jurídica sob o processo licitatório – Pregão Presencial nº. 08/2015, objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição de Protetor Solar Fator 50 – bloqueador solar contra radiação UVA/UVB, que serão destinados aos Agentes de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital e documentação anexada.

Tendo em vista a abertura dos envelopes do referido edital e deliberações do Pregoeiro e Equipe de Apoio constante em ata, verifica-se que logrou-se vencedora a empresa V.S.COSTA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.286.960/0001-83, no valor total global de R\$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

De acordo com os presentes autos, restou comprovada a necessidade de tal contratação para o desenvolvimento das atividades do Município, e os preços são compatíveis com os valores praticados na região.

Assim, opinamos, nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei de Licitações, pela regularidade, conveniência e aprovação dos documentos apresentados pelas licitantes deste procedimento, em especial aos documentos da empresa vencedora, assim como manifestamos pela legalidade do certame, uma vez que se encontra dentro dos ditames legais, observada a Lei Federal Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Considerando, não haver impedimento algum em contratar com a empresa, nesse sentido, o parecer é pela legalidade do procedimento, podendo ser homologado e posteriormente contratado.

É o Parecer, S.M.J.

Curiúva, 24 de fevereiro de 2015.


SANDRA CRISTINA GUERREIRO
Assessora Jurídica



HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº. 08/2015

OBJETO: Aquisição de Protetor Solar Fator 50 – bloqueador solar contra radiação UVA/UVB, destinados aos Agentes de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Face ao contido no Parecer da Assessoria Jurídica, homologo o presente procedimento licitatório, para adjudicação do seu objeto a empresa **V S COSTA E CIA LTDA** com o valor global de **R\$ 2.772,00** (dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2015


Amadeu de Jesus da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº. 08/2015

OBJETO: Aquisição de Protetor Solar Fator 50 – bloqueador solar contra radiação UVA/UVB, destinados aos Agentes de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Pregoeiro Aguinaldo Pupo Ferreira, expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe para adjudicação do objeto a empresa: **V S COSTA E CIA LTDA** com o valor global de **R\$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais)**.

Curiúva, 24 de fevereiro de 2015.

AGUINALDO PUPO FERREIRA
Pregoeiro



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA 76167725000130
PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL

Local: CURIÚVA - Paraná
Data: 24/02/2015 14:58:33

MUNICÍPIO DE Curiúva

160

ANO 11 | Publicação Nº 1755 | terça-feira, 24 de fevereiro de 2015 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº. 08/2015

OBJETO: Aquisição de Protetor Solar Fator 50 – bloqueador solar contra radiação UVA/UVB, destinados aos Agentes de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Pregoeiro Aguinaldo Pupo Ferreira, expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe para adjudicação do objeto a empresa: **V S COSTA E CIA LTDA** com o valor global de **R\$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais)**.

Curiúva, 24 de fevereiro de 2015.

AGUINALDO PUPO FERREIRA
Pregoeiro



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 24/02/2015
Av. Antônio Cunha, 365 – Fone (43) 3545-1322 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIUVA (161772500130)
Assinado em 25/02/2015 10:48:29

MUNICÍPIO DE
Curiúva

161

ANO II | Publicação Nº 1757 quarta-feira, 25 de fevereiro de 2015 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015

Pregão Presencial 008.2015

Partes: Município de Curiúva e V S COSTA E CIA LTDA

CNPJ sob o n.º 05286960/0001-83

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Protetor Solar Fator 50 – bloqueador solar contra radiação UVA/UVB

Valor Máximo Global: R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais)

Dotações:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	3320	09.003.10.301.000 9.02051	495

Data: 25/02/2015

Duração: 12 meses

Foro: Curiúva PR

Amadeu de Jesus da Silva

Prefeito Municipal de Curiúva



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIUVA CNPJ 161677250001-30 em 25/02/2015
Av. Antônio Cunha, 365 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
site www.curiuva.pr.gov.br.



**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PROTETORES SOLARES FATOR 50
nº 18/2015**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 6.854.553-6 PR e o CPF sob o nº 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, 385, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **V S COSTA E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05286960/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, com sede a Rua Francelho, 69, Térreo, Vila Nova, no município de Arapongas - PR, CEP 86707-040 neste ato representada pelo Sr. Valdir da Silva Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 4.217.497-1 e CPF sob o nº 563.814.419-68, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015**, observadas as especificações constantes neste edital, regido pela Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 05/2006, e demais normas legais aplicáveis a espécie, bem como pelas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para **Aquisição de Protetor Solar Fator 50 - bloqueador solar contra radiação UVA/UVB**, que serão destinados aos Agentes de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas abaixo;

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Protetor Solar Fator 50 - bloqueador solar contra radiação UVA/UVB - Bisnaga 120g - Marca: Henlau	Unid	280	R\$ 9,90	R\$ 2.772,00
Valor Total R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 - A Administração Municipal fará a aquisição mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar ciência à Autorização de Fornecimento.

2.2 - Se o fornecedor recusar-se a assinar o Contrato poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

2.3 Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a **CONTRATADA**, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE** os produtos conforme descritos em sua proposta de preços, itens, quantidades e preços, que foram homologados pelo Prefeito Municipal.

2.4 Os produtos serão adquiridos após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição fornecida por servidor responsável, diretamente a **CONTRATADA**, conforme a necessidade, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada, porém, podem ser adquiridas em menor quantidade.

2.5 A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais)**, após a entrega dos produtos e realização do empenho prévio e emissão da respectiva nota fiscal, diretamente na conta bancária do fornecedor.

3.2 O pagamento será processado contra a entrega do Objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.4 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

3.5. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

A vigência deste instrumento é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

5.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

5.1.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

5.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.2 – DO FORNECEDOR

5.2.1 – Entregar o Objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento;

5.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.2.3 – Substituir, no prazo de 02 (dois) dias e sem ônus para a Administração Municipal o Objeto devolvido em razão de divergências entre o Objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

5.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



5.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.6 – Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

5.2.7 – Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.8 – Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

5.2.9 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como outros encargos que ocorrerem;

5.2.10 – Entregar os produtos no prazo máximo estipulado, diretamente da sede da Secretaria Municipal de Saúde, neste município, a qual ficará responsável pela conferência dos respectivos produtos;

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

Os preços apresentados pelo fornecedor no presente contrato, não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	3320	09.003.10.301.00 09.02051	495

CLÁUSULA OITAVA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital e anexos presentes no Pregão Presencial nº. 08/2015, segundo ditames Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 05/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, portanto, para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O presente instrumento, contrato poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

9.1 – Pela Administração Municipal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

9.2 – Pelo Fornecedor:



a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.3 – Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

9.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Curiúva/PR, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do Contrato poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a esta a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.6 – Havendo o cancelamento do Contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

9.7 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

10.1.1 – Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2 – Multa, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

10.1.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

10.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.3 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

10.4 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.5 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. **CLAUDINEI BUENO DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, o qual se compromete a comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

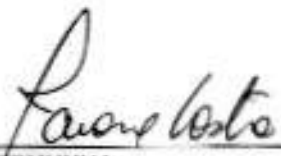
As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva PR, 25 de fevereiro de 2015.

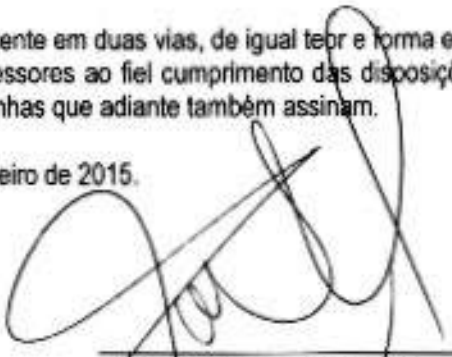


AMADEU DE JESUS DA SILVA
Contratante



TESTEMUNHA

CPF: 039 395 84909

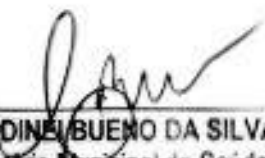


V S COSTA E CIA LTDA
Valdir da Silva Costa – Representante legal
Contratada



TESTEMUNHA

CPF: 080 553 984-17



CLAUDINEI BUENO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde